



# MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2022

Município de BARRAÇÃO - RS

Modalidade: Pregão

Forma: Presencial

Tipo de julgamento: menor preço por item

Departamento: Secretaria Municipal de Saúde

*Edital de pregão para contratação de empresa para fornecimento de sistema de gerenciamento em saúde.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas** (horário de Brasília/DF), do **dia 29 de setembro de 2022**, no Setor de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Barracão - RS, localizada na Av. Brasília, 1057, Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 92/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a Edital de pregão para contratação de empresa para fornecimento de sistema de gerenciamento em saúde, conforme descrição completa no termo de referência (Anexo I), processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 123, de 16 de Novembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

#### **1 - DO OBJETO:**

**1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO EM SAÚDE**, conforme descrição mínima e valor de referência descrito no Termo de Referência (Anexo I).

#### **2- PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que se credenciarem e apresentarem propostas até as 09:00 horas do **dia 29 de setembro de 2022**.

**2.2.** Poderá participar do presente pregão presencial, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

**2.3.** Como requisito de participação neste Pregão, a Licitante deverá declarar o pleno conhecimento e atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório, conforme prevê a Lei Federal nº 10.520/2002 em seu art. 4º, inciso VII. Conforme (modelo Anexo II).



## MUNICÍPIO DE BARRACÃO

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**2.4.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo. Conforme (modelo Anexo III).

**2.4.1** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a Licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como as demais sanções previstas neste Edital.

**2.5.** Não poderão participar deste Pregão:

- a) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresas ou sociedades estrangeiras;
- c) empresas suspensas de contratar com o Município de Barracão - RS;
- d) empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**2.6.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

### 3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

**3.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, como segue a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02
AO MUNICÍPIO DE BARRACÃO - RS PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2022 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL) CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL:	AO MUNICÍPIO DE BARRACÃO - RS PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2022 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL) CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL:

### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

**4.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no



## MUNICÍPIO DE BARRACÃO

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

procedimento licitatório, no interesse da representada, (modelo de termo de credenciamento Anexo IV).

**4.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identificação com foto.

**4.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**4.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



## MUNICÍPIO DE BARRACÃO

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**4.4.** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**4.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 a 7.18, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**4.6. Declaração de Habilitação** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. Conforme (modelo Anexo II).

#### **5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**5.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, efetuará o credenciamento das licitantes presentes, após credenciadas receberá o arquivo digital contendo a proposta, em seguida receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para o credenciamento e a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**5.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigido no item 4.6;

#### **6. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**6.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em arquivo digital e em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, carimbada, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** descrição completa do produto ofertado, marca, referências e demais dados técnicos;

**c)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.



## MUNICÍPIO DE BARRACÃO

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Observação 1:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**Observação 2:** - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexecutáveis (art. 40, X e art. 48, II e parágrafos, da Lei Federal nº8.666/93).

#### 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

**7.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**7.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada com maior valor, até a proclamação da vencedora.

**7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

**7.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20 s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

**7.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.6.1.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema com redução mínima do lance de **1,00 %**.

**7.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

**7.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.



## MUNICÍPIO DE BARRACÃO

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**7.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**7.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**7.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



## MUNICÍPIO DE BARRACÃO

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**7.17.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.18.** O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**7.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

**7.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

#### **8. DA HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**8.1.1.** Declaração sob as penas da Lei, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. Modelo (Anexo III);

#### **8.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cédula de Identidade dos diretores da Empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;



## MUNICÍPIO DE BARRACÃO

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 4 deste edital.

#### **8.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais<sup>1</sup> administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

#### **8.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **8.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Caso a empresa for constituída a menos de um ano o licitante deverá apresentar o Balanço de Abertura.

---

<sup>1</sup>Tendo em vista o artigo 2º, da Lei nº 11.457/2007, e o artigo 1º, da Portaria MF nº 358/2014, passa-se a exigir a prova de regularidade relativa à Seguridade Social, prevista no artigo 29, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, de forma conjunta às demais obrigações perante a União.



## MUNICÍPIO DE BARRACÃO

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

**8.2** A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**8.2.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.2.2** Ocorrendo a situação prevista no item 8.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**8.2.3** O benefício de que trata o item 8.2 não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**8.2.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

**8.2.5** O envelope de documentação que não for aberto ficará anexado, lacrado, ao processo de licitação para fins de comprovação.

#### **9. DA ADJUDICAÇÃO:**

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

#### **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**



## **MUNICÍPIO DE BARRACÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**10.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de pedido, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

**10.1.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

**10.2.** O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

**10.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**10.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**10.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

**10.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### **11. DOS PRAZOS:**

**11.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**11.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.3** O prazo de entrega será semanal e de acordo com o cronograma nutricional das escolas municipais.

**11.4** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura com vigência até 31 de julho de 2022.

#### **12. DO RECEBIMENTO:**

**12.1.** A entrega do objeto solicitado deverá ser feita no(s) endereço(s) de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em horário de expediente, das 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h, sem custos para a administração.



## MUNICÍPIO DE BARRACÃO

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**12.2.** Verificada a desconformidade do produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**12.3.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

#### **13. DO PAGAMENTO:**

**13.1.** O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos solicitados, contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Ocorrendo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

0601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2025 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

33.90.39.000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

**13.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### **14. DAS PENALIDADES:**

**14.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*



## MUNICÍPIO DE BARRACÃO

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**14.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**14.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**14.4** Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE, os quais deverão ser descontados da fatura seguinte da empresa, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, mantidas todas as demais sanções previstas no contrato.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Barracão, setor de Licitações e Contratos Administrativos, sito na Av. Brasília, 1057, Centro de Barracão - RS, através do seguinte endereço de e-mail: [barracao@pbarracao.com.br](mailto:barracao@pbarracao.com.br) no horário compreendido entre as 07:30h e 11:30h e 13:00h as 17:00h, preferencialmente, até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura da sessão pública.

**15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações e Contratos Administrativos e no site do município: [www.barracao.rs.gov.br](http://www.barracao.rs.gov.br) no link licitações, no edital correspondente.

**15.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, independentemente de nova comunicação.

**15.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.**



## MUNICÍPIO DE BARRACÃO

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**15.6.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 8.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**15.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

**15.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**15.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenização de qualquer espécie (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

**15.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

#### **16 – DOS ANEXOS DO EDITAL**

**16.1** - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

**Anexo “I”** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**Anexo “II”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 4º, INCISO VII, DA LEI Nº 10.520/2002;

**Anexo “III”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88.

**Anexo “IV”** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;

**Anexo “V”** – MODELO DE PROPOSTA;

**Anexo “VI”** – MINUTA DE CONTRATO;

Barracão - RS, 16 de setembro de 2022.

---

ALDIR ZANELLA DA SILVA  
Prefeito Municipal

---

DIONES ANTONIAZZI JACOBI  
Pregoeiro



# MUNICÍPIO DE BARRACÃO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO EM SAÚDE, conforme descrição mínima e valor de referência descrito abaixo no termo de referência:

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

**1.1** O presente termo com o objeto de referência, visa a contratação de empresa para fornecimento de Sistema De Gerenciamento em Saúde, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, suas unidades de atendimento e seus prestadores de serviço, em regime de locação, com implantação, suporte técnico, atualizações e evoluções sempre aderentes à legislação federal, estadual e municipal, capacitações introdutórias das equipes de saúde junto ao Programa Previne Brasil e acompanhamento dos indicadores de saúde.

#### **2. JUSTIFICATIVA:**

**2.1.** O presente termo de referência, visa a contratação de empresa para fornecimento de Sistema De Gerenciamento em Saúde, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, suas unidades de atendimento e seus prestadores de serviço, em regime de locação, com fornecimento de implantação, suporte técnico, atualizações e evoluções, sempre aderentes à legislação federal, estadual e municipal,.

**2.2.** A aquisição de tal ferramenta, justifica-se pelo fato de existirem diversas alterações no financiamento da saúde municipal, principalmente em relação ao âmbito federal. O que permite com esta solução informações em tempo real, mais assertivas e com menos retrabalho. Somado a ferramenta tecnológica, há a necessidade de constante monitoramento da condução e gerenciamento da política de saúde, com foco na ampliação dos recebimentos de recursos financeiros, advindos dos planos de ação previstas no programa Previne Brasil



## **MUNICÍPIO DE BARRACÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

A otimização dos recursos disponíveis na rede municipal é fundamental para a boa gestão da rede municipal de saúde e, para garantir a disponibilização à população local dos recursos necessários para que a promoção à saúde possa de fato ocorrer.

**2.3.** O presente termo visa contratar empresa que esteja apta a fornecer Sistema de Gerenciamento em Saúde, contemplando as atividades previstas para as rotinas administrativas e assistenciais aqui apresentadas, bem como promover o apoio técnico especializado na condução da política municipal de saúde.

**2.4.** Além do Sistema, busca-se ainda o fornecimento de suporte técnico, manutenção legal, corretiva e evolutiva e, assessoria no uso da ferramenta.

**2.5.** Para garantir o recebimento dos repasses e executar atividades mais assertivas diante das necessidades da municipalidade, o presente termo de referência deve ser integralmente atendido, sob pena de desclassificação da proponente no processo licitatório.

**2.6.** A Locação de Softwares Integrados de Gestão Municipal de Saúde tem a finalidade de oferecer serviços que promovam a agilidade e organização na prestação dos serviços efetuados na rede SUS. As informações geradas são exportadas para o Ministério da Saúde para demonstrar a produção das Unidades de Saúde e de cada Profissional que presta atendimento. Através destas informações, o município recebe os devidos repasses financeiros.

**2.7.** Em novembro de 2019, através da Portaria nº 2.983, de 11 de novembro de 2019, o Ministério da Saúde Instituiu o Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos Dados da Atenção Primária à Saúde - Informatiza APS e estabeleceu incentivo financeiro federal mensal aos municípios e Distrito Federal que aderirem ao Programa, e Barracão-RS recebe os recursos, para custeio na manutenção da Informatização.

**2.8.** A ferramenta de Informatização garante segurança ao paciente, permite que os profissionais de diversas especialidades tenham acesso ao prontuário do paciente agilizando a conduta profissional, permite a geração de indicadores de saúde de qualidade e em tempo real, favorece o controle interno e externo da agenda dos profissionais de saúde, além da resolutividade nos atendimentos prestados e custo-efetivo para a Secretaria de Saúde.

### **3. DA FERRAMENTA TECNOLÓGICA:**

#### **3.1. Migração de dados legados:**

**3.1.1.** Entende-se por dados legados todos os dados coletados pela secretaria de saúde antes da aquisição do Sistema, de forma ordenada e mapeada.

**3.1.2.** As informações atualmente contidas no Sistema em uso, estão inclusas nesta migração, assim



## **MUNICÍPIO DE BARRACÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

como outras, que se identifiquem necessárias, durante o processo de análise dos dados.

**3.1.3.** Caberá a secretaria de saúde, a disponibilização dos dados legados em formato que permita sua leitura e importação em outros Sistemas.

**3.1.4.** Caberá à empresa contratada, a responsabilidade de realizar a migração dos dados para seu Sistema, de forma ordenada e coerente com a realidade das informações.

**3.1.5.** Não existe atualmente, dicionário de dados do Sistema em uso, sendo responsabilidade da empresa contratada a análise e entendimento da estrutura para correta migração.

**3.1.6.** Existe um conjunto de relatórios que servirão como base para verificação da integridade dos dados migrados.

**3.1.7.** Todo custo de migração de dados deve estar orçado em paralelo ao custo da implantação do Sistema, para possível avaliação de viabilidades.

**3.1.8.** O conjunto mínimo de dados a serem migrados, é o seguinte:

- Cadastro dos munícipes
- Histórico do prontuário (atendimentos ambulatoriais)
- Movimentações de estoque
- Movimentações de vacinas
- Laudos de exames laboratoriais
- Usuários do Sistema (operadores)
- Unidades de saúde
- Produção ambulatorial
- Produção e-SUS

**3.1.9.** Após a migração dos dados, os mesmos precisarão ser homologados pela comissão especial, para que a etapa de migração seja considerada válida e, seja emitido termo de aceite.

**3.1.10.** A migração deve constar no plano de implantação e, ter prazo para execução, inferior ao prazo de treinamento dos servidores que utilizarão O Sistema, visando manter a normalidade institucional em relação ao uso dos dados legados.

**3.1.11.** A comissão especial reserva-se o direito de não emitir o termo de aceite e, conseqüentemente, não emitir termo de liberação para pagamento, em caso de comprometimento, atraso, ou inconsistência dos dados legados, enquanto persistir(em) problema(s) sem solução.

#### **4. Suporte técnico:**

**4.1.** O Sistema a ser fornecido, deve ser acompanhado de suporte técnico ininterrupto, inclusive em finais de semana, feriados (municipais, estaduais e federais), sem que haja, para tanto, custo adicional.

**4.2.** Fora do horário comercial, entende-se que o suporte técnico deve dar suporte a eventualidades que possam ocorrer, tais como instabilidades no Sistema, inoperância, defeitos e outras que não possam ser sanadas em primeiro nível.

**4.3.** Deve ser indicado no plano de implantação para acompanhamento conforme cronogramas



## MUNICÍPIO DE BARRACÃO

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

definidos, um profissional com experiência para gerir o processo;

**4.4.** Deve ser indicado no plano de implantação, ferramenta de controle de solicitações, sejam solicitações de correção de defeito, solicitação de evolução, solicitação de adequação legal, ou simplesmente solicitação de apoio em questões de infraestrutura ou regras de negócio.

**4.5.** Caso exista ferramenta de controle da empresa contratada, a mesma será usada pela comissão especial, para centralizar os contatos com a empresa.

**4.6.** Caso não exista ferramenta de controle da empresa contratada, será utilizada ferramenta de controle atualmente em uso no Município de Barracão-RS, para gerir estas relações.

**4.7.** Todas as ocorrências que não puderem ser caracterizadas em Sistema de help-desk ou equivalente devem preferencialmente ser tratados via e-mail, para que haja formalização dos contatos.

**4.8.** As ocorrências que possam ser registradas em Sistema tipo help-desk, devem contar minimamente com as informações: 'número da ocorrência', 'data e hora de registro', 'situação da ocorrência' (em trâmite, em produção, concluída e outros), 'descrição' e 'técnico encarregado'.

**4.9.** Será responsabilidade da empresa contratada, no período de implantação, a realização de treinamentos e capacitações, de forma individual ou em duplas, visando evitar aglomeração de pessoas. Os treinamentos, devido ao número reduzido de participantes, serão realizados nas diversas unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Barracão-RS, assim como de seus prestadores de serviço ou, em locais previamente determinados pela Secretaria de Saúde.

**4.10.** A implantação do Sistema consiste em:

**4.10.1.** Realizar a instalação do Sistema (deve ser feito em até 72 horas a partir da emissão da ordem de serviço).

**4.10.2.** Fornecer acesso administrativo à comissão de avaliação, ou a quem por ela determinado.

**4.10.3.** Realizar a entrega do plano de treinamentos para os usuários, em até 5 dias úteis, com prazo de término não superior a 90 dias, contados a partir do dia da emissão da ordem de serviço. Este plano de treinamento deve usar todos os recursos necessários.

## **5. Garantia, defeitos e vícios:**

**5.1.** Durante toda vigência contratual, O Sistema deverá estar coberto por garantia, contemplando minimamente o seguinte cenário:

**5.2.** Conformidade com o termo de referência: durante toda vigência contratual, O Sistema deve ser aderente as normas, regras de negócio e características técnicas deste termo e de seus aditivos, caso hajam.

**5.3.** Todas as solicitações evolutivas, inevitavelmente aditarão automaticamente a garantia, de forma que estejam cobertas por esta.

**5.4.** A garantia deve contemplar a correção de vícios eventualmente apresentados pelo Sistema, principalmente os provenientes de atualizações, que serão tratados conforme o seguinte acordo de nível de serviço:



## MUNICÍPIO DE BARRACÃO

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**5.4.1. Defeitos gravíssimos:** Ocorre quando O Sistema torna-se inacessível. O atendimento a este tipo de defeito deve ter início em até 30 (trinta) minutos após a notificação, que dar-se-á por meio síncrono, ou seja, de forma que a empresa fornecedora tenha ciência imediata da ocorrência (telefone, chamada de vídeo ou outra que exija interatividade). Para este tipo de ocorrência, não serão aceitos como prova de início de contagem de tempo, registros em chats, tais como 'Telegram' e 'WhatsApp', dado que as mensagens podem ser enviadas sem a garantia de que o destinatário está imediatamente ciente.

**5.4.2. Defeitos graves:** Ocorre quando uma rotina assistencial está com defeito que impeça o atendimento à população. O atendimento a este tipo de defeito, deve iniciar-se em até 2 (duas) horas após a notificação, que dar-se-á por meio síncrono, ou seja, de forma que a empresa fornecedora tenha ciência imediata da ocorrência (telefone, chamada de vídeo ou outra que exija interatividade). Para este tipo de ocorrência, não serão aceitos como prova de início de contagem de tempo, registros em chats, tais como 'Telegram' e 'WhatsApp', dado que as mensagens podem ser enviadas sem a garantia de que o destinatário está imediatamente ciente.

**5.4.3. Defeitos normais:** Enquadram-se nesta categoria, quaisquer falhas ou vícios que sejam encontrados na ferramenta e, não impeçam o atendimento aos munícipes. Para este tipo de defeitos, será admissível um prazo de até 2 dias úteis para início do atendimento após notificação, que poderá ser feita por meio assíncrono, tal como registro em Sistema do tipo help-desk.

## **6. Evoluções e adaptações:**

**6.1.** Para garantir aderência da solução contratada durante toda vigência contratual, assim como para permitir que a solução disponível no mercado possa ser melhor utilizada na realidade local, serão acrescidos ao contrato, horas para desenvolvimento de adaptações e evoluções no Sistema. Este recurso visa, a critério da Secretaria de Saúde, alterar características específicas da ferramenta ou ainda, criar novos recursos, não previstos neste edital, para uso nas unidades de atendimento ou controle.

**6.2.** Sempre que houver uma solicitação de evolução ou adaptação da ferramenta, a mesma deverá ser registrada na ferramenta de controle, e conter minimamente os seguintes elementos:

- Quem está solicitando (setor, coordenação, ou responsável técnico).
- Por que está solicitando (contextualização da necessidade a ser atendida, preferencialmente com fluxograma e caso de uso).
- O que está solicitando (descrição detalhada do pedido, contendo de forma minuciosa, todas as alterações desejadas na ferramenta, inclusive as relacionadas a parametrização).
- Quais são os critérios de aceite (um roteiro que descreve como espera-se utilizar a funcionalidade solicitada, de forma que entenda-se que a funcionalidade atende ao proposto, caso passe neste teste).

**6.3.** Todas as adaptações e evoluções solicitadas, utilizarão para sua confecção, as horas de desenvolvimento previstas na proposta de preços, conforme demanda da Secretaria de Saúde, respeitando



## MUNICÍPIO DE BARRACÃO

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

o limite de 150 (cento e cinquenta) horas ao máximo, durante a vigência contratual.

#### 6.4. Fluxo para execução e pagamento de adaptações e evoluções:

6.4.1. Para garantir a normalidade da relação e, a adequada vantagem a administração pública, a solicitação e execução de adaptações e evoluções deve seguir obrigatoriamente ao seguinte rito:

- a) Registro da solicitação conforme descrito no item no Sistema de help-desk.
- b) Análise, pela empresa fornecedora da solicitação, e elaboração de proposta comercial, descrevendo detalhadamente as alterações a serem realizadas no Sistema, assim como estimativa de horas que serão necessárias e como serão usadas, para o atendimento da solicitação. Nesta proposta comercial, devem conter de forma detalhada, o tempo de análise, codificação, e demais atividades envolvidas no processo de criação ou ajuste do recurso.

6.5. Apresentação da proposta comercial a comissão especial, para apreciação. Neste momento, deve-se enviar por e-mail ou presencialmente, a proposta comercial a comissão especial, que avaliará se a proposta atende plenamente ao solicitado e, caso não o faça, providenciará ajustes até que a mesma seja adequada, de forma a fornecer aceite da mesma.

6.6. Aceite da proposta comercial, em prazo não superior a 30 dias. A proposta comercial deverá ser assinada pelo presidente da comissão especial e autorizada a ser executada.

6.7. Definição de prazo de entrega. Uma vez aprovado o documento e, devolvido a empresa fornecedora, deve ser firmado prazo de entrega para a funcionalidade solicitada. Este prazo de entrega pode ser negociado entre as partes para que seja viável a ambos.

6.8. Entrega de versão com a alteração solicitada, conforme calendário.

6.9. A partir da entrega da evolução / adaptação, a mesma passa a fazer parte do objeto contratado, sendo plenamente coberta pela garantia em relação a vícios e defeitos.

6.10. Não poderão ser considerados defeitos de evoluções e adaptações, comportamentos não previstos que sejam ausentes ou, não definidos.

7. **Licenciamento e atualizações:** Entende-se por licenciamento o fornecimento de autorização de uso para sistema durante a vigência do contrato. Este licenciamento, deve respeitar a todas as seguintes características:

#### 7.1. Em relação ao Sistema:

- Deve ser licenciado de forma plena, em relação as funcionalidades constantes neste termo de referência, não havendo em nenhum caso, liberação parcial de funcionalidade ou recurso técnico.
- Não deve haver limite de utilização, em relação a tempo de uso, durante a vigência contratual.
- Não deve haver limitação em relação ao número de usuários cadastrados com login e senha ativos para uso da ferramenta.
- Não deve haver limitação em relação ao número de dispositivos móveis licenciados, para uso



# MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

com as funcionalidades previstas em aplicativos móveis.

### 7.2. Em relação a infraestrutura e à solução tecnológica.

- O sistema deverá ser armazenado em nuvem em datacenter da contratada.
- Nos servidores utilizados para executar O Sistema, todos os Sistemas operacionais, Sistemas de gerenciamento de Banco de Dados, servidores web, frameworks, e demais Sistemas ou ferramentas utilizadas devem preferencialmente ser geridas por licenças de software livre. Caso algum recurso exigido para o funcionamento do Sistema exija licenciamento, o mesmo deve ser feito sem custos para a contratante, em versão que não conflite com as demais regras do presente certame.
- Não será aceita nenhuma utilização de ferramentas em versão limitada ou incompatível com o presente termo de referência.
- Não será aceita utilização de soluções não licenciadas.

### 7.3. Em relação às atualizações:

- Deve ser garantida, durante toda vigência contratual o acesso irrestrito às atualizações de versão, conforme calendário acordado.
- O prazo de atualizações, deve respeitar sempre os prazos legais, independentemente de calendário ordinário.
- Sempre que houverem defeitos ou vícios apresentados, deve-se publicar versão de correção, mesmo que fora de calendário, de forma a sanar os vícios encontrados.

## 8. **Prova de conceito:**

**8.1.** Para garantir a plena conformidade da solução entregue aos termos do presente edital, será realizada prova de conceito para avaliação do Sistema ofertado. Como entende-se a complexidade deste evento, assim como o tempo que o mesmo deve exigir, apenas será feita prova de conceito com a empresa que for declarada provisoriamente vencedora na fase de lances do certame.

**8.2.** A prova de conceito será agendada em data e local definidos pela comissão especial de avaliação, em data não superior a 30 dias posteriores à definição da vencedora provisória do certame.

**8.3.** A Secretaria de Saúde de Barracão-RS fornecerá para a prova de conceito, além da sala de reuniões com espaço proporcional ao evento, mesa, cadeiras, projetor com conector HDMI, ponto de energia elétrica e acesso irrestrito à internet.

**8.4.** Caberá à empresa proponente, levar devidamente instalado e já previamente configurado, seu SISTEMA e todos os hardwares necessários para o bom andamento da prova de conceito.

**8.5.** A prova de conceito terá apenas agendado o primeiro dia de realização, sendo que, caso seu término não ocorra neste dia, o evento terá sequência nos dias úteis subsequentes, de forma ininterrupta até sua conclusão.

**8.6.** A prova de conceito, será realizada no dia e horário marcado.

**8.7.** Nesta prova, serão demonstradas as características técnicas solicitadas no edital, em consonância



## MUNICÍPIO DE BARRACÃO

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

com o seguinte rito:

- Início da prova de conceito: Será lida a ata do pregão presencial, que sagra como vencedora provisória a empresa convidada para realizar a apresentação.
- Apresentação formal da comissão: Cada membro da comissão se apresentará aos presentes.
- Apresentação formal da empresa: Os colaboradores da empresa provisoriamente vencedora se apresentarão, de forma a registrar-se a presença dos mesmos. (Poderá, durante a apresentação, haver a substituição dos colaboradores ora apresentados, por solicitação da empresa, sem que haja prejuízo para a mesma)
- Entrega do roteiro de avaliação: A comissão de avaliação entregará à empresa provisoriamente vencedora um roteiro da prova de conceito que, nada mais é do que a relação ordenada dos requisitos técnicos, agrupados por rotina administrativa, de modo que se facilite a organização dos pontos somados.

**8.8.** Início da apresentação dos itens, conforme segue-se:

- Leitura do item em voz alta, por membro da comissão;
- Apresentação do item por representante da empresa;
- Deliberação da comissão sobre a aceitação do item, em votação aberta.
- Em caso de não aceitação do item, a mesma deve ser justificada.
- Será considerado aceito o item que obtiver maioria simples dos votos.
- Em caso de empate, prevalecerá o voto do presidente da comissão.
- Caso um item não seja aceito, após a exposição da justificativa da comissão, de forma a garantir amplo direito de defesa, o item poderá ser reapresentado pela empresa, de modo a sanarem-se eventuais problemas de interpretação.
  - Somatório dos pontos obtidos.
  - Emissão do resultado da avaliação.
  - Emissão da ata.

**8.9.** Todos os itens assinalados como requeridos no item deverão ser adequadamente apresentados.

**8.10.** Caso a proponente obtenha aprovação em 90% (noventa por cento) ou mais dos itens apresentados, desprezadas as casas decimais sem arredondamento para mais ou para menos, será considerada vencedora definitiva.

**8.11.** Caso a proponente obtenha aprovação inferior a 90% (noventa por cento) mas, superior a 70% (setenta por cento), poderá se adequar quanto às inconformidades, e realizar nova apresentação, apenas dos itens reprovados.

**8.12.** Caso seja necessária uma segunda apresentação, a mesma será marcada pela Comissão de Avaliação, que determinará data e local para tanto. A segunda avaliação seguirá o mesmo rito e regras da primeira, diferenciando-se desta apenas, pela não apresentação dos itens já considerados aprovados.

**8.13.** A apresentação deverá ocorrer de forma sequencial, na ordem definida pelo edital, não se permitindo retroatividade dos itens.

**8.14.** Ao final da apresentação, caso a empresa deseje, pode solicitar a reapresentação imediata dos



## MUNICÍPIO DE BARRACÃO

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

itens reprovados, caso já possua solução para os mesmos, sem que haja prejuízo em relação a chance de uma segunda apresentação, conforme declarado no item.

#### **9. Qualificação Técnica:**

9.1 As empresas interessadas em participar do processo licitatório deverão apresentar atestado (s) de capacidade técnica da ferramenta compatível com o objeto onde está em pleno funcionamento, podendo o mesmo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O mesmo deverá ser assinado pelo secretário de saúde ou do gestor do contrato e este atestado não poderá ser com data superior a 30 dias da abertura do processo licitatório;

9.2 Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

9.3 As empresas deverão apresentar certificado que a ferramenta a ser disponibilizada está de acordo com o Manual de Certificação para S-RES v4.2 (Edição 2019 ou mais recente) SBIS/CFM (Sociedade Brasileira de Informática em Saúde / Conselho Federal de Medicina) certificado nos Requisitos do Nível de Garantia de Segurança 2 (NGS2).

9.4 Visita técnica das empresas interessadas em participar do processo licitatório para uma breve explanação da sua metodologia de trabalho, bem como para conhecimento da estrutura de infra da secretaria de saúde onde será implantado o sistema.

Esta visita deverá ser agendada com no máximo até 3 dias que antecedem o processo licitatório com o numero 54- 996024618 com o profissional. Camila Betiolo

#### **10. Implantação do Sistema:**

10.1. A implantação do Sistema será executada até o quinto dia útil após a emissão da ordem de serviço.

10.2. Será considerado como implantado O Sistema quando cumpridos os requisitos dispostos no item.

10.3. Uma vez implantado O Sistema, deve ser fornecido, em visita técnica (que poderá ser substituída por evento virtual apenas em função de decreto relacionado a restrição de circulação e distanciamento social), documento emitido pela empresa, contendo instruções para o primeiro acesso administrativo, incluindo troca da senha inicial, endereços de acesso ao Sistema, credenciais para acesso ao Sistema help-desk, e demais informações necessárias para o início das capacitações.

10.4. No mesmo evento, deverá ser entregue à comissão de avaliação o plano de treinamentos, descrevendo de maneira sucinta a rotina que a empresa pretende adotar para realizar o treinamento de todos os servidores e prestadores de serviço.

10.5. Estes documentos serão a base documental utilizada para liberação do pagamento integral da implantação do Sistema e início imediato da execução dos serviços.

#### **11. Termo de aceite:**



## MUNICÍPIO DE BARRACÃO

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11.1. Ao final de cada etapa do referente termo, deve-se emitir termo de aceite pela comissão de avaliação, visando garantir de forma adequada a fiscalização do contrato e o direito irrefutável à liquidação dos pagamentos previstos neste certame.

#### **12. Rotinas e características específicas do Sistema:**

12.1. A fim de distribuir as características técnicas, as mesmas serão agrupadas por características em comum, visando melhor organização durante a prova de conceito.

12.2. **Instalação e ambiente tecnológico (Neste grupo, são descritas características consideradas como não funcionais, ou seja, que não são possíveis demonstrar de forma objetiva, por tratarem-se de características comportamentais ou estruturantes. Ressalta-se contudo que, todas são requeridas e, durante a prova de conceito, o atendimento a estas é inicialmente considerado como aceite mas, a qualquer momento, pode a comissão solicitar esclarecimentos quanto ao não cumprimento de algum dos itens e, declarar um item deste grupo como 'Não atendido'. Estes itens, por não estarem objetivamente na prova de conceito, não serão considerados nos percentuais requeridos e, o não atendimento a qualquer que seja dos mesmos, ensejará a imediata desqualificação da proponente, decaindo-se neste caso o direito à segunda apresentação.)**

12.3. A solução ofertada deverá estar preparada para ser instalada e executada em datacenter fornecido pela contratada.

12.4. Todas as aplicações necessárias para o bom funcionamento do Sistema devem preferencialmente ser de código aberto e, caso necessário licenciamento, o mesmo deve ser corretamente feito e apresentado à comissão especial de avaliação.

12.5. As licenças necessárias devem ser adquiridas sem custos a contratante.

12.6. Não serão admitidas licenças parciais ou que apresentem qualquer tipo de restrição de funcionalidade em relação à versão mais completa do produto licenciado.

12.7. O Sistema não deve possuir nenhum tipo de bloqueio quanto ao número de usuários que poderão acessá-lo simultaneamente.

12.8. O Sistema não deve possuir nenhum tipo de bloqueio ou limite em relação ao número de unidades de saúde a serem gerenciadas.

12.9. O Sistema oferecido deve obrigatoriamente ser multiusuários e multitarefas, permitindo o controle de tarefas concorrentes com acesso simultâneo a Banco de Dados sem perda da integridade referencial.

12.10. O Sistema ofertado deverá permitir que cada operador abra várias janelas do browser, possibilitando desta forma maior agilidade na sua operação, sem que haja nenhuma perda de integridade das informações a serem armazenadas.

12.11. O Sistema não precisa apresentar a organização estrutural expressa no edital, dado que a organização aqui exposta não é reflexo da visão do construtor da ferramenta.

12.12. Independente da organização e arquitetura do Sistema, o mesmo deve conter entre todas as instâncias, estruturas e módulos, total e irrestrita integração, sem que para isso, seja necessária qualquer



## MUNICÍPIO DE BARRACÃO

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ação dos usuários.

**12.13.** O Sistema deve ser integralmente projetado e desenvolvido para utilização em ambiente WEB, não sendo aceitos quaisquer tipos de emulação.

**12.14.** Deve ser possível implementação de arquitetura de Sistemas distribuídos, utilizando-se diversos servidores unificados através de um middleware ou equivalente, para garantir alta disponibilidade e alta performance. Neste cenário, a distribuição de carga deve ser dinâmica e não fixada.

**12.15.** Por tratar-se de solução web, necessariamente deve ser executado em servidor web (Apache, Nginx, Xampp, THTTTPD, IIS ou outro).

**12.16.** Não é permitido uso de nenhum plugin, extensão, ou qualquer outra instalação além do navegador (Google Chrome ou Firefox nas versões atuais) .

**12.17.** O SISTEMA deve ser desenvolvido minimamente em 3 camadas, separando apresentação, regras de negócio e persistência de dados.

**12.18.** Na camada de apresentação, devem haver gatilhos que impeçam que os usuários cometam erros que serão criticados pela regra de negócio e/ou persistência.

**12.19.** Na camada de negócios, espera-se que exista controle de todas as regras existentes na aplicação, de modo que os dados somente sejam persistidos caso estejam em acordo com as regras.

**12.20.** Na camada de dados, espera-se todas características próprias de um Sistema de gerenciamento de Banco de Dados objeto relacional (Banco de Dados), além de outros que sejam necessários e, eventualmente, reforço nas regras de negócio.

**12.21.** O Banco de Dados deve possuir todas as características de um Sistema gerenciador de bancos de dados relacional;

**12.22.** O Banco de Dados deve possuir controle de concorrência multi-versão;

**12.23.** O Banco de Dados deve permitir indexação;

**12.24.** O Banco de Dados deve não possuir limitação em relação ao tamanho do Banco de Dados;

**12.25.** O Banco de Dados deve não possuir limitação em relação ao número de acessos ou transações (limitado a capacidade dos servidores);

**12.26.** O Banco de Dados deve permitir minimamente TB por tabela em sua estrutura;

**12.27.** O Banco de Dados deve permitir número ilimitado de linhas em uma tabela;

**12.28.** O Banco de Dados deve não limitar o número de índices (minimamente deve suportar minimamente índices b-tree, hash, gist, spgist, gin, e brin);

**12.29.** O Banco de Dados deve possuir forma de realização de cópia de segurança íntegra sem impactos em performance, com garantia de integridade;

**12.30.** O Banco de Dados deve permitir realização de cópia de segurança incremental, sem impactos em performance, com garantia de integridade de dados em um momento específico;

**12.31.** O Banco de Dados deve permitir o uso de replicação;

**12.32.** O Banco de Dados deve permitir o uso de pool para gerenciamento de conexões;



## MUNICÍPIO DE BARRACÃO

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 12.33. O Banco de Dados deve permitir o uso de cache para acesso rápido a dados com alto consumo;
- 12.34. O Banco de Dados deve permitir uso de objetos espaciais, como pontos, linhas, segmentos, polígonos, sem uso de artifícios não nativos ao Banco de Dados;
- 12.35. O Banco de Dados deve exigir o tráfego com uso de criptografia. Para criptografia, deve ser possível usar certificados emitidos pelo letsencrypt ou outra fonte gratuita e confiável;
- 12.36. O Banco de Dados deve possuir garantia de atomicidade das transações;
- 12.37. O Banco de Dados deve possuir garantia de consistência dos dados, através da execução de transações isoladas;
- 12.38. O Banco de Dados deve possuir garantia de isolamento das transações;
- 12.39. O Banco de Dados deve permitir o uso de particionamento dos bancos de dados;
- 12.40. O Banco de Dados deve possuir todos os recursos administrativos (usuários, grupos de acesso, partições de dados, e outros) sem limitações de qualquer tipo em relação às funcionalidades existentes;
- 12.41. O Banco de Dados a ser utilizado deverá obrigatoriamente possuir recursos de arquivamento de log;
- 12.42. O Banco de Dados deve possuir recurso para recuperação automática após queda (crash) do Sistema;
- 12.43. O Banco de Dados deve possuir mecanismo de controle de concorrência de multi-versão (MVCC);
- 12.44. O Banco de Dados deve ser baseado em arquitetura TOAST (The Oversized-Attribute Storage Technique);
- 12.45. O Banco de Dados deve permitir a criação, pelo operador, de novos: Tipos de dados, Funções, Operadores, Funções de Agregação, métodos de índice;
- 12.46. O Banco de Dados deve permitir a utilização de mais de uma linguagem procedural;

### 13. Cadastros:

- 13.1. Deve ser possível cadastrar de forma irrestrita, perfis de acesso ao Sistema, delimitando as operações que serão permitidas em cada recurso do mesmo.
- 13.2. Deve ser possível cadastrar usuários do Sistema, atribuindo aos mesmos, perfis de acesso, tantos quanto desejados.
- 13.3. Todo permissionamento deve possuir controle de duração em relação a tempo (data inicial e final de validade).
- 13.4. Todas as inserções, atualizações e deleções realizadas pelos operadores deve gerar trilhas de auditoria.
- 13.5. De forma parametrizável, todos os acessos, mesmo que somente leitura, devem poder ser auditados.
- 13.6. O Sistema deve possuir ferramenta para consulta de auditorias, permitindo a usuários que possuam permissão de acesso, identificar quem fez determinada operação, e quando a mesma foi feita.
- 13.7. O Sistema deve possuir parametrização para o local de armazenamento dos logs de utilização do Sistema (auditoria), permitindo que o mesmo seja armazenado em outro Banco de Dados, visando melhorar



## MUNICÍPIO DE BARRACÃO

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

performance e segurança.

- 13.8.** O Sistema deve possuir integração com barramento SOA - SUS Cartão Nacional de Saúde, com as interfaces PIX/PDQ.
- 13.9.** O Sistema deve possuir integração com SIGTAP, de forma versionada.
- 13.10.** O Sistema deve permitir que sejam definidos períodos de acesso aos operadores, visando garantir que os mesmos somente possuam acesso ao Sistema durante seu horário de expediente.
- 13.11.** O Sistema deve permitir que existam operadores sem restrições de horário, de forma que possam acessar o Sistema a qualquer momento.
- 13.12.** O Sistema deve respeitar norma NGS1.04.06 do SBIS, que impede que os usuários alterem suas próprias permissões.
- 13.13.** O Sistema deve permitir que os usuários sejam vinculados com as unidades de saúde onde trabalham, limitando seus acessos às unidades adequadas.
- 13.14.** O Sistema deve possuir exigência de complexidade de senhas em conformidade com o SBIS.
- 13.15.** Todos os relatórios da solução devem ser gerados em formato texto simples(txt), arquivo separado por vírgulas (csv), e Formado de documento portátil (pdf), minimamente. (não estão cobertos por esta regra, impressões que exijam assinatura eletrônica, que devem ser emitidas unicamente em PDF assinado, ou PDF simples para assinatura externa).
- 13.16.** O Sistema deve disponibilizar ao usuário recursos de informação sobre o que um botão, menu ou ícone faz ao posicionar o cursor sobre ele.
- 13.17.** O Sistema deve exibir mensagens de advertência ou erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções solicitando sua confirmação.
- 13.18.** Deve haver cadastro de municípios compatível com lista emitida pelo IBGE.
- 13.19.** Deve haver cadastro de municípios em conformidade com CNS, respeitando estrutura mínima do PIX/PDQ do CadSUS.
- 13.20.** Deve haver cadastro de ocupações, conforme padrão do Ministério da Economia.
- 13.21.** Deve haver cadastro de unidades de saúde compatível com SCNES.
- 13.22.** Deve haver cadastro de profissionais compatível com SCNES.
- 13.23.** Deve haver rotina de importação do SCNES, que permita importar unidades de saúde e profissionais com base em arquivo gerado no SCNES.
- 13.24.** Deve haver cadastro de bairros.
- 13.25.** Deve haver cadastro de logradouros.
- 13.26.** Deve haver funcionalidade para unificar bairros criados erroneamente em duplicidade.
- 13.27.** Deve haver funcionalidade para unificar logradouros criados erroneamente em duplicidade.
- 13.28.** Deve haver forma de vincular bairros e logradouros, de modo a impedir cadastros equivocados de endereços de pacientes.
- 13.29.** Deve ser possível cadastrar cidadãos sem endereço fixo, registrando-se neste caso o motivo de ausência do endereço.
- 13.30.** Deve ser possível alterar a situação do cadastro do cidadão, utilizando-se



## MUNICÍPIO DE BARRACÃO

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

situações cadastráveis, que inativam ou não o cadastro.

- 13.31.** Deve registrar de forma simples, todos os telefones fornecidos pelo cidadão para contato.
- 13.32.** Deve possuir integração com plataforma online para obtenção de latitude e longitude (o custo deve ser explícito na proposta de preços).
- 13.33.** O Sistema deve permitir o registro de documentos que o paciente eventualmente possua nas unidades de saúde, de forma a 'indexar' os mesmos.
- 13.34.** No cadastro do cidadão, deve ser possível registrar as deficiências do mesmo.
- 13.35.** Deve ser possível registrar a fotografia do cidadão em seu cadastro, visando aumentar a biossegurança.
- 13.36.** Deve haver recurso para unificar cadastros duplos de cidadão, através de ferramenta específica, com acesso controlado, internamente na própria ferramenta.
- 13.37.** Deve haver forma de identificar em lote, cadastros possivelmente duplos, com base em critérios pré-definidos.
- 13.38.** Deve haver forma de emitir cartão municipal de Saúde, utilizando-se de impressoras térmicas, conforme layout definido pelo município de Barracão-RS, utilizando as impressoras Zebra GC420d, recebidas do Ministério da Saúde para este fim.
- 13.39.** Deve permitir registro de Declarações de Nascido Vivo no Sistema, em conformidade com padrão nacional.
- 13.40.** Deve permitir o registro de biometria dos pacientes, identificando o dedo e a biometria. Deve ser possível capturar a biometria de minimamente 4 dedos diferentes, escolhidos pelo usuário.
- 13.41.** Deve permitir a perfis autorizados, configurar a obrigatoriedade de campos do cadastro do paciente, conforme a unidade de atendimento. Ex.: Não exigir o número do CPF na UPA mas, exigir nas unidades de ESF.
- 13.42.** Deve permitir a perfis autorizados, cadastrar críticas e bloqueios relativos a duplicidade de cadastros. Ex.: Alertar sobre dois cadastros com mesmo nome e data de nascimento e, bloquear dois cadastros com mesmo CPF.
- 13.43.** Deve respeitar a lista de termos inválidos do barramento CadSUS.

#### **14. Agendamento:**

- 14.1.** O Sistema deve permitir o cadastro de especialidades.
- 14.2.** As agendas devem usar o cadastro de unidades e profissionais previamente feito ou importado do SCNES.
- 14.3.** O Sistema deve permitir que sejam criadas agendas para os profissionais, respeitando intervalos pré-determinados (agendamento com horário marcado).
- 14.4.** O Sistema deve permitir que sejam criadas agendas para os profissionais, por ordem de chegada. O SISTEMA deve permitir aos profissionais que sejam criadas agendas em várias especialidades ao mesmo profissional, usando o mesmo CBO.



## MUNICÍPIO DE BARRACÃO

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 14.5.** Deve existir funcionalidade para configuração de impressão de comprovante de agendamento ao final do agendamento. Este comprovante, deve conter as informações do compromisso e do paciente, sendo parametrizável conforme definição do gestor, mesmo que via solicitação ao desenvolvimento.
- 14.6.** Deve existir funcionalidade para emissão de ficha de atendimento, a ser usada como forma de contingência, em caso de falta prevista do Sistema.
- 14.7.** Deve permitir o cadastro de cotas por unidade de saúde destino, período de vigência e especialidade, sendo possível vincular as unidades de origem com suas quantidades ou percentuais.
- 14.8.** Deve ser possível, para cada cronograma, definir vagas normais, de encaixe e de retorno.
- 14.9.** Deve possibilitar configurar para cada cronograma os dias para visualização retroativas e/ou a frente para as vagas existentes.
- A tela de agenda deve disponibilizar minimamente os seguintes filtros:
  - Unidade;
  - Especialidade;
  - Profissional;
  - Data;
  - Turno;
- 14.10.** Deve haver forma de listar todas as agendas do dia, visando facilitar a utilização do recurso;
- 14.11.** Deve haver forma de listar todas as agendas de uma determinada especialidade, visando facilitar a localização de vagas conforme as possibilidades.
- 14.12.** Ao agendar um cidadão, devem ser exibidos dados básicos do mesmo, minimamente:
- Nome e/ou nome social;
  - Foto (se houver);
  - Endereço (de forma resumida, para simples conferência);
- 14.13.** Deve ser possível parametrizar o tempo de validade de um cadastro para realização de agendamentos, em conformidade com as políticas municipais.
- 13.14.** O Sistema deve possuir listagem dos pacientes de uma determinada agenda, minimamente diferenciando:
- pacientes que agendaram consulta mas, ainda não compareceram à unidade para atendimento.
  - pacientes que agendaram consulta para hoje e estão aguardando atendimento.
  - pacientes que já foram atendidos.
  - pacientes cancelados.
- 13.15.** Na lista de pacientes, deve ser possível realizar minimamente as seguintes ações:
- Triagem (acolhimento).
  - Atendimento (prontuário).
  - Cancelamento.
  - Confirmação de presença.
- 13.16.** A ação de cancelamento das consultas agendadas, deve ter como opção o estorno das vagas.



## MUNICÍPIO DE BARRACÃO

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 13.17. Deve haver forma de reagendamento para os pacientes.
- 13.18. Deve haver relatório de pacientes agendados.
- 13.19. Deve haver relatório de pacientes cancelados.
- 13.20. Deve haver relatório de pacientes atendidos.
- 13.21. Deve haver forma de registrar bloqueios de agenda, para determinado dia (ex.: feriado).
- 13.22. Deve haver forma de alterar o horário de uma agenda previamente estabelecida, de forma excepcional.
- 13.23. Deve haver forma de alterar o número de vagas de uma agenda previamente estabelecida, de forma excepcional.

#### 14. Faturamento de Produção:

- 14.1. O Sistema deve coletar, em todas as atividades cotidianas possíveis, de forma automática, os procedimentos em conformidade com o padrão BPA (para fins de prova de conceito, exibir 2 (duas) situações em que é informado um dado clínico, ou registrado um processo e a partir disso, sem intervenção do usuário, é realizado o faturamento de um procedimento).
- 14.2. O Sistema deve realizar a geração de arquivos de BPA em conformidade com o layout disponibilizado pelo Ministério da Saúde.
- 14.3. O Sistema deve realizar controle dos procedimentos registrados já faturados, visando impedir cobranças em duplicidade de modo sistemicamente repetido.
- 14.4. O Sistema deve permitir, na rotina de geração do BPA, seleção de diversas competências, com indicação da competência de apresentação, visando permitir cobrança de competências retroativas quando necessário.
- 14.5. O Sistema deve permitir a geração de BPA de diversas unidades ou até mesmo, de todas elas, em um único processo, visando facilitar a geração e exportação do(s) arquivo(s).
- 14.6. Para procedimentos que permitem registro individualizado e consolidado, O Sistema deve dar ao usuário a opção de definir o formato de apresentação, no momento da geração do arquivo ou em parâmetro que possa ser controlado pelo usuário.
- 14.7. O Sistema deve conter, visando manter compatibilidade com SIGTAP, terminologia CID-10 incorporada ao mesmo.
- 14.8. O Sistema deve possuir rotina para importação do SIGTAP sob demanda do usuário.
- 14.9. O Sistema deve possuir funcionalidade que faça a obtenção e importação automatizada do SIGTAP, sem que para isso seja necessária intervenção do usuário. Este recurso pode usar o crontab, agendador de tarefas ou outro recurso equivalente para funcionar.
- 14.10. O Sistema deve possuir versionamento do SIGTAP.
- 14.11. O Sistema deve possuir funcionalidade para definição de competências para BPA, garantindo flexibilidade em relação à data inicial e final da mesma.
- 14.12. O Sistema deve permitir o encerramento de competências para registro de BPA, impedindo o



## MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

registro de novos procedimentos ou alteração dos procedimentos já existentes nesta.

**14.13.** O Sistema deve realizar validação de toda digitação BPAMAG a fim de evitar glosas.

**14.14.** Deve haver forma de registro consolidado de produção para casos de necessidade ou contingência.

**14.15.** Toda produção captada no Sistema deve ser feita preferencialmente de forma individualizada, mesmo que o procedimento em questão seja consolidado, afim de construir o prontuário do paciente.

**14.16.** Procedimentos consolidados devem ser agrupados na geração do arquivo de transmissão.

#### **15. Faturamento – RAAS:**

**15.1.** O Sistema deve possuir cadastro de origem do paciente compatível com RAAS.

**15.2.** O Sistema deve possuir cadastro de destino do paciente compatível com RAAS.

**15.3.** O Sistema deve possuir recurso no prontuário que permita digitação do RAAS Psicossocial.

**15.4.** O Sistema deve possuir recurso no prontuário que permita digitação do RAAS Domiciliar.

**15.5.** O Sistema deve possuir recurso para digitação isolada do RAAS Psicossocial.

**15.6.** O Sistema deve possuir recurso para digitação isolada do RAAS Domiciliar.

**15.7.** O Sistema deve dispor de recurso para validação das informações RAS-AD e RAS-PSI, exibindo ao usuário a situação, sendo que quando inválido informar qual o motivo para que este possa ser corrigido ou complementado de acordo com as regras de validação do Sistema RAAS.

**15.8.** O Sistema deve permitir a geração de faturas por equipamento de saúde e exportação de arquivos para O Sistema RAAS de acordo com manual de integração fornecido pelo Datasus.

**15.9.** O Sistema precisa possuir minimamente relatórios estatísticos de produção que apresentem informações referentes a:

- a) Atendimentos;
- b) Atendimentos por profissional;
- c) Atendimentos por ocupação;
- d) Atendimentos por idade;
- e) Atendimentos por procedimento;
- f) Atendimentos por diagnóstico;
- g) Estatístico de atendimentos;
- h) Resumo de produção por profissional;
- i) Atendimentos por idade e sexo;
- j) Faturamento do corpo clínico;
- k) Faturamento mensal;
- l) Procedimentos mais realizados;
- m) Procedimentos não faturados;
- n) Produção por unidade;
- o) Produção por especialidade.

#### **15.10. Gestão da Atenção Primária – Integração com Sistema e-SUS.**

**15.10.1.** Possuir cadastro de segmento, área e microárea.

**15.10.2.** Possuir importação do cadastro de equipes do SCNES;



## MUNICÍPIO DE BARRACÃO

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 15.10.3.** Possuir integração de todas as fichas do e-SUS (na data de publicação deste edital, sendo):
- Ficha de Cadastro Individual;
  - Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial;
  - Ficha de Atendimento Individual;
  - Ficha de Atendimento Odontológico Individual;
  - Ficha de Atividade Coletiva;
  - Ficha de Procedimentos;
  - Ficha de Visita Domiciliar e Territorial;
  - Marcadores de Consumo Alimentar;
  - Ficha de Avaliação de Elegibilidade;
  - Ficha de Atendimento Domiciliar;
  - Ficha complementar - Síndrome neurológica por Zika / Microcefalia.
- 15.10.4.** Permitir que o cadastro individual seja o mesmo usado em outras partes do Sistema, realizando complementação das informações necessárias para registro de informações sociodemográficas e de saúde referentes ao e-SUS.
- 15.10.5.** Permitir registro de morador de rua, conforme Ficha de Cadastro Individual do e-SUS.
- 15.10.6.** Permitir o cadastro de domicílios conforme Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial do e-SUS.
- 15.10.7.** Emitir o cadastro de famílias e integrantes, conforme Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial e Ficha de Cadastro Individual do e-SUS.
- 15.10.8.** Possuir gatilho que garanta que o cidadão somente pode pertencer a uma família de forma ativa.
- 15.10.9.** Garantir a manutenção do histórico das famílias do cidadão ao longo de sua vida.
- 15.10.10.** Possuir recurso administrativo que permita a redistribuição do território, através da migração em massa (lote) dos domicílios entre microáreas ou equipes, conforme a necessidade.
- 15.10.11.** Possuir forma visual de controle do envio das fichas para o e-SUS.
- 15.10.12.** Garantir de forma visual o controle de compatibilidade de versão com o e-SUS.
- 15.10.13.** Garantir integração com o e-SUS na versão vigente do LEDI-e-SUS-AB, conforme disponibilizado pelo Ministério da Saúde.
- 15.10.14.** Garantir que todas as fichas disponíveis no layout de integração do e-SUS possam ser usadas no Sistema.
- 15.10.15.** Permitir filtrar as fichas que deseja-se exportar, por unidade de saúde, período e tipo de ficha.
- 15.10.16.** Possuir relatório de fichas exportadas em determinado lote.
- 15.10.17.** Possuir log de exportação, minimamente, visualizando os erros.
- 15.10.18.** Possuir integração com prontuário eletrônico, permitindo ao profissional preencher as fichas durante o atendimento (quando pertinente).
- 15.10.19.** Deve possuir relatórios, minimamente:



## MUNICÍPIO DE BARRACÃO

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- a) Acompanhamento de visita dos ACSs;
- b) Atendimentos dos cidadãos (fichas);
- c) Cadastros de domicílios por Agente Comunitário de saúde;
- d) Cadastros individuais por Agente Comunitário de saúde;
- e) Condutas registradas nas fichas;
- f) Conferência de produção;
- g) Consolidado de cadastros;
- h) Consolidado por Profissional;
- i) Domicílios registrados no Sistema;
- j) Informações para preenchimento do programa 'Mais médicos';
- k) Marcadores de consumo alimentar;
- l) Procedimentos faturados e-SUS/BPA;
- m) Produtividade Odontológica Mensal;
- n) Totais de famílias e integrantes;
- o) Visitas domiciliares;
- p) Visitas domiciliares por ACS;
- q) Visitas domiciliares não realizadas.

#### **16. Autorização de exames de média e alta complexidade:**

**16.1.** Possibilitar o cadastro de preparo de procedimentos para que seja impresso junto com o comprovante da autorização, com objetivo de informar ao paciente como se preparar para a realização do procedimento.

**16.2.** O Sistema deve possuir cadastro de convênios com objetivo de possibilitar a diferenciação de valores de exames por convênio, e assim ser possível controlar e diferenciar valores para um mesmo exame em diferentes convênios.

**16.3.** O Sistema deve possuir cadastro de grupos de procedimentos.

**16.4.** O Sistema deve possuir cadastro de exames possibilitando informar código, descrição, tempo de atendimento, indicação de status, bem como possibilitar a sua ligação com o cadastro de grupo e a vinculação do mesmo com a tabela de procedimentos oficial SIGTAP.

**16.5.** O Sistema deve possibilitar a vinculação de cada exame a grupo(s) orçamentário(s), utilizados para elaboração dos orçamentos de tetos físicos e ou orçamentário para controle das autorizações.

**16.6.** O Sistema deve possibilitar que sejam criados exames compostos por mais de um procedimento SUS através do vínculo do procedimento SIGTAP e quantidade do mesmo para formar a composição de valor do exame criado.

**16.7.** O Sistema deve possibilitar a definição de tetos orçamentários anuais por município de modo que o valor mensal possa ser acumulado para o próximo mês se houver saldo não utilizado, a definição deste orçamento deve ser possível de ser lançada por grupo e ou procedimento bem como a possibilidade que o teto seja definido por quantidade e ou valor.

**16.8.** O Sistema deve possuir mecanismo para definição de tetos orçamentários por município, prestador,



## MUNICÍPIO DE BARRACÃO

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

unidade de saúde e profissional, atribuindo-se a eles quantidade e ou valor orçado.

**16.9.** Durante a autorização dos procedimentos, a aplicação deve permitir que sejam informados o nome do cidadão, a data da autorização, unidade de saúde que solicitou, unidade que autorizou, profissional solicitante, indicação de gravidez a cidadã do sexo feminino, tipo da autorização (normal, urgência ou retorno), número da requisição, exame(s), data da realização, prestador, turno, horário, quantidade e observação.

**16.10.** Durante a autorização O Sistema deve exibir as últimas autorizações disponibilizadas ao cidadão.

**16.11.** Deverá possuir mecanismo para consultar o saldo disponível a ser utilizado pelo prestador selecionado a atender a mesma.

**16.12.** O Sistema deve possuir mecanismo para criação de cronogramas de atendimento para cada exame, determinando os dias e horários em que o mesmo poderá ser marcado para atendimento pelo prestador.

**16.13.** Deve ser possível a criação de exceções onde as mesmas deverão bloquear autorizações com base na exceção criada.

**16.14.** Durante o processo de autorização a aplicação deverá obedecer rigorosamente aos tetos orçamentários definidos, não permitindo os mesmos sejam ultrapassados.

**16.15.** O Sistema deve possuir mecanismo de controle que obrigue os prestadores registrarem os exames realizados com opção para anexar o laudo eletrônico do exame realizado, permitindo o controle do pagamento de cada prestador com base nos exames realizados.

**16.16.** O Sistema deve permitir, de modo que ser configurado se desejável, que sejam autorizados exames sem que seja indicado o prestador que irá realizá-los, de modo a garantir a livre escolha do cidadão do prestador.

**16.17.** O Sistema deverá possibilitar a busca de solicitações realizadas pelo profissional em seu atendimento no prontuário eletrônico, restando ao operador a tarefa de confirmar os procedimentos a serem autorizados, a escolha do prestador em que será realizado data e hora.

**16.18.** Deverá possibilitar por meio de configuração prévia do Sistema que a autorização possa ser atendida apenas por completo e sempre utilizando o mesmo prestador para atendimento total da requisição.

**16.19.** Deverá ser possível o cancelamento por completo de uma requisição que ainda não tenha sido atendida pelo prestador, bem como a sua replicação por completo para outra data.

**16.20.** O Sistema deverá possibilitar a configuração de bloqueios de procedimentos e ou grupos de procedimentos por quantidade máxima a ser autorizada, número de dias de intervalo de realização entre autorizações e ou bloqueio por não retirada do resultado por determinado tempo.

**16.21.** Deverá possuir tela para gerenciar os cidadãos que estejam com procedimentos bloqueados de maneira que operador autorizado possa realizar a liberação.

**16.22.** O Sistema deverá possibilitar ao contratante que personalize o layout do impresso de autorização podendo o layout ser diferenciado por prestador.

**16.23.** O Sistema deverá disponibilizar mecanismo para confirmação de realização dos procedimentos autorizados e executados pelo prestador, bem como a possibilidade do mesmo anexar resultados, mediante



## MUNICÍPIO DE BARRACÃO

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

chave de confirmação impressa na autorização entregue ao cidadão.

**16.24.** O Sistema em sua funcionalidade de confirmação de realização pelo prestador, deverá listar as autorizações que contenham o prestador previamente definido na autorização ao seu executante, bem como possibilitar a busca de autorizações utilizando filtros como número de autorização ou cidadão, tanto para as autorizações com prestador pré definido ou não.

**16.25.** Deverá possibilitar a configuração de tempo (em dias) limite para que o prestador possa confirmar a realização dos procedimentos bem como este tempo(dias) poder ser contado tanto pela data da sua autorização quanto pela data do lançamento da mesma.

**16.26.** Deverá possibilitar a configuração da aplicação de modo que a mesma realize automaticamente o cancelamento das autorizações que não tenham sido confirmadas pelo prestador até o prazo limite para a confirmação, bem como permitir que seja configurado que ao realizar os cancelamentos O Sistema retorne o saldo das mesmas aos seus respectivos orçamentos e fiquem disponíveis para serem utilizados por novas autorizações.

**16.27.** Possuir minimamente os seguintes relatórios:

- a) Procedimentos autorizados por paciente;
- b) Procedimentos autorizados por prestador;
- c) Procedimentos autorizados por unidade solicitante;
- d) Procedimentos autorizados por unidade autorizadora;
- e) Saldos dos orçamentos (por unidade solicitante ou autorizadora e prestador ao menos).

#### **17. Controle de Estoques e Farmácias:**

**17.1.** O Sistema deverá possuir controle de medicamentos constantes das listas da Portaria SVS/MS/Nº344, de 12 de maio de 1998 /98 (ANVISA) e suas alterações.

**17.2.** Possuir cadastro de fornecedores contendo minimamente o CNPJ, data do cadastro, razão social, dados de endereço (logradouro, bairro, complemento, cidade, Cep, uf), telefone, e-mail, nome do responsável.

**17.3.** Deve ainda haver a possibilidade de indicar se o mesmo fornece medicamentos controlados, seu número de alvará, número da licença, número da licença especial e o tipo do fornecedor (Distribuidora, indústria, farmácia ...).

**17.4.** Deve possuir cadastro de Motivos de Acertos de Estoque, contendo minimamente a descrição.

**17.5.** Deve possibilitar o cadastro de fabricantes, contendo minimamente os campos de descrição, CNPJ, razão social, dados para endereço (logradouro, bairro, complemento, cidade, Cep, uf), telefone, e-mail, nome do responsável.

**17.6.** Possuir cadastro de centro de custo, contendo minimamente a descrição, CNPJ e o CNES.

**17.7.** Possuir cadastro de listas de entorpecentes, assim como de suas versões.

**17.8.** Deve possuir cadastro de DCB's (Denominação Comum Brasileira), contendo minimamente, a descrição, o código e a lista de entorpecentes.



## **MUNICÍPIO DE BARRACÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- 17.9.** Permitir cadastrar grupos e subgrupos para os materiais.
- 17.10.** O Sistema deve permitir identificar quando o material é do tipo medicamento.
- 17.11.** O Sistema deve permitir definir os materiais e medicamentos que necessitam de controle por lote e validade.
- 17.12.** Deve permitir gestão de estoque dos materiais/medicamentos com controle por lote e validade, permitindo identificar o fabricante, o lote, a data de validade e a quantidade em estoque para cada Equipamento.
- 17.13.** Deve possibilitar que seja definido quais medicamentos que necessitam de preenchimento do laudo LME, e caso seja dado baixa nesses medicamentos, permitir o operador a imprimir o laudo LME (imprimir recibo de dispensação do medicamento).
- 17.14.** Deve permitir que sejam cadastradas as diversas formas nas quais o medicamento pode estar disponível para consumo.
- 17.15.** Deve permitir identificar um material/apresentação do Sistema, com um material da catalogação dos materiais (CATMAT).
- 17.16.** O Sistema deve permitir identificar um material/apresentação, com um procedimento da tabela SIGTAP.
- 17.17.** Deve possuir mecanismo para informar os estoques mínimos para material, apresentação em cada ponto de distribuição de materiais/medicamentos em funcionamento na contratante, e permitir alertar o operador que realiza as baixas dos materiais, quando o mesmo atingiu o limite de estoque.
- 17.18.** Deve possuir cadastro de competências específicas para o gerenciamento de estoque.
- 17.19.** Permitir definição da administração, para quantidade máxima de dias de atraso que pode registrar uma compra (com base na data da compra).
- 17.20.** Permitir definição da administração, para quantidade máxima de dias de atraso que pode registrar uma saída (com base na data da saída).
- 17.21.** Permitir definição da administração, para quantidade máxima de dias de atraso que pode registrar uma transferência (com base na data da transferência).
- 17.22.** Deve possuir mecanismo para controle de patrimônio, contendo os minimamente as seguintes informações: número do patrimônio, data da garantia, número da nota fiscal, material, fornecedor, unidade de saúde, centro de custo, localização, indicação se o mesmo foi baixado, data da baixa e campo para observações.
- 17.23.** Deve permitir o gerenciamento e controle de medicamentos de rotina, contendo minimamente a data e hora, cidadão, o medicamento, observação e quantidade a ser dispensada.
- 17.24.** Possuir rotina para pesquisa da posição de estoque utilizando filtros como competência inicial e final, material/forma de apresentação e ponto de distribuição.
- 17.25.** Deve possuir mecanismo para gerenciamento e entrega parcial de medicamentos por licitação contendo minimamente as informações de Data da Licitação, número, item da licitação (Material/Medicamento), quantidade, valor unitário, fornecedor e campo para observações.
- 17.26.** O Sistema deve permitir o ponto de distribuição de trabalhar com utilização de etiquetas de códigos



## MUNICÍPIO DE BARRACÃO

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

de barras, e permitir o desenvolvimento padronizados desses modelos de etiqueta a ser utilizado.

**17.27.** O Sistema deve dispor de mecanismo de impressão de etiquetas informando minimamente o material/apresentação, fabricante, lote/validade e quantidade.

**17.28.** Deve possuir controle de entrada e compras de Materiais e Medicamentos com base na nota de compra, contendo minimamente as seguintes informações: data da entrada, ponto de distribuição a onde está sendo realizada a entrada, fornecedor, licitação, data da compra, número da nota fiscal, série, valor de frete, valor de acréscimo, descontos, lista como os materiais/medicamentos, centro de custo, fabricante, a quantidade e o valor total do material/medicamento.

**17.29.** Deve possuir mecanismo para aceitar entrada de materiais e medicamentos recebidos através de doações.

**17.30.** O Sistema deve possuir mecanismo que não permita o lançamento de valores e quantidades incorretas com base nas informações da nota fiscal de entrada.

**17.31.** Para toda compra de materiais/medicamentos, O Sistema deve dispor da emissão do extrato da compra.

**17.32.** Deve possuir mecanismo para fechamento/encerramento de lançamento dos itens da compra, e cálculo do custo médio de cada um dos itens que fazem parte da nota de compra.

**17.33.** Deve possuir na compra recurso para atender a uma requisição de compra de materiais/medicamentos.

**17.34.** Deve possuir mecanismo de requisição de materiais para que os pontos de distribuição possam solicitar os materiais e medicamentos que julgarem necessários, contendo minimamente as informações de data da requisição, qual unidade de saúde que está solicitando a compra, e a quantidade e itens de materiais/medicamentos.

**17.35.** O Sistema deve possibilitar o cadastro das licitações realizadas, permitindo cadastrar o número da licitação, data, observações, e os materiais/medicamentos pertencentes a essa licitação, contendo minimamente as informações de nome do material/medicamento, quantidade, valor unitário, valor total, número de parcelas e o fornecedor.

**17.36.** O Sistema deve permitir a entrada no estoque a partir de uma licitação, contendo um mecanismo ou funcionalidade que neste tipo de entrada de itens no estoque, não permita o operador lançar quantidade do material/medicamento ou valor diferente do registrado na licitação.

**17.37.** Deve possuir mecanismo para gerenciamento de entrega parcial de medicamentos por licitação contendo minimamente as informações de Data da Licitação, número, fornecedor, item da licitação (Material/Medicamento), quantidade total, valor unitário, quantidade entregue, quantidade restante e número de parcelas totais e número de parcelas entregues.

**17.38.** A aplicação deve possuir funcionalidade para geração da transferência dos materiais e medicamentos solicitados pelos pontos de distribuição, com base na requisição de abastecimento.

**17.39.** Deve possuir relatório de abastecimento dos pontos de distribuição, mostrando minimamente as informações de consumo, quantidade em estoque e estimativa do número de dias que o estoque atual conseguirá suprir com base no consumo.



## MUNICÍPIO DE BARRACÃO

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 17.40.** O Sistema deve possuir mecanismo de conferência das transferências realizadas entre pontos de distribuição de materiais/medicamentos do município.
- 17.41.** O Sistema deve dispor de impressão dos itens de uma nota de transferência, contendo minimamente as informações de: material/medicamento, unidade, quantidade.
- 17.42.** O Sistema deve permitir registrar a devolução de materiais/medicamentos para o fornecedor, identificando qual o fornecedor, a data da devolução, os materiais/medicamentos, quantidade, validade caso houver e o motivo da devolução. O Sistema deve possuir mecanismo que só permita devolver itens de compras/entradas realizadas pelo fornecedor informado.
- 17.43.** Deve permitir fazer a devolução de uma saída de materiais/medicamentos, contemplando minimamente as informações de Data, cidadão ou centro de custo, e os materiais/medicamentos quantidade e validade caso houver. O Sistema deve possuir mecanismo que só permita devolver itens de saídas/dispensação realizadas para o cidadão ou centro de custo informado.
- 17.44.** O Sistema deve conter mecanismo para que possam ser realizados acertos de estoque em cada ponto de distribuição contendo minimamente as informações de data do acerto, motivo, material/medicamento, unidade, data da validade, quando necessário, a quantidade real em estoque e um campo de texto livre para observações.
- 17.45.** O Sistema deve permitir o operador cadastrar e gerenciar as receitas do cidadão, contendo minimamente as informações de: cidadão, profissional da receita, data da receita, data de validade da receita, e lista de materiais/medicamentos prescritos, contendo o nome/apresentação do material/medicamento, quantidade prescrita, a quantidade máxima que o cidadão pode retirar por vez, a posologia, a quantidade já entregue do medicamento e disponibilizar o salto por item.
- 17.46.** Deve possuir mecanismo para registro das dispensações de materiais e medicamentos para os cidadãos deve possuir minimamente as informações de ponto de distribuição onde a baixa foi realizada, data, número da receita, cidadão, profissional e programa. Nos itens de dispensação deve ser possível registrar as seguintes informações: material e sua forma de Apresentação, lote de validade, quantidade, quantidade prescrita, duração.
- 17.47.** Na tela de dispensação de materiais/medicamentos, a aplicação deve permitir encontrar o cidadão (cadastrado no Sistema) com base em qualquer uma das informações: nome, sobrenome, cartão sus, nome da mãe e data de nascimento.
- 17.48.** Permitir realizar baixas de materiais e medicamentos para centro de custo.
- 17.49.** Permitir realizar baixas de materiais pelo código de barras (deve permitir definir o código de barras na apresentação do material/medicamento).
- 17.50.** O Sistema deve possuir identificador de medicamentos controlados de acordo com a lista de entorpecentes a qual o medicamento controlado pertence, obrigando em uma dispensação deste tipo de medicamento que o operador indique a data e número da receita e o número da notificação.
- 17.51.** Na dispensação de medicamentos para o cidadão, O Sistema deve avisar/alertar o operador de quando o cidadão estiver retirando um medicamento antes da data prevista para sua retirada.
- 17.52.** O Sistema deve disponibilizar um comprovante de baixa/saída dos materiais/medicamentos.



## MUNICÍPIO DE BARRACÃO

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 17.53.** Na tela de dispensação de medicamentos para o cidadão, O Sistema deve possuir mecanismo para que sejam consultadas as últimas dispensações de medicamentos realizadas para o cidadão que está sendo atendido.
- 17.54.** Deve permitir o operador que realizará a dispensação/baixa de medicamento para o cidadão, visualizar os últimos medicamentos entregues ao cidadão.
- 17.55.** Deve possuir mecanismo para registro dos materiais/medicamentos solicitados e não disponíveis nos pontos de distribuição, contendo minimamente as informações de: qual o ponto de distribuição, data da demanda, cidadão, centro de custo, material/medicamento, quantidade em estoque, quantidade a ser dispensada e quantidade reprimida.
- 17.56.** Deve permitir identificar quais os pontos de estoque que podem realizar entradas, limitando a funcionalidade para apenas esses pontos de estoque.
- 17.57.** Deve possuir parâmetro para indicar se é possível que o ponto de distribuição possa inserir uma saída de material/medicamento, sem informar o cidadão, apenas informando o centro de custo.
- 17.58.** Deve possuir parâmetro para indicar se é possível que o ponto de distribuição possa inserir uma saída de material/medicamento, sem informar o cidadão nem o centro de custo.
- 17.59.** Permitir o gestor do Sistema obrigar a informação do profissional que receitou o medicamento, durante a dispensação do mesmo.
- 17.60.** O Sistema deverá possuir rotina para acompanhamento de medicamentos vencidos, contendo minimamente as informações de Equipamento de saúde, material/medicamento, fabricante, validade e quantidade.
- 17.61.** Deve possuir parâmetro para indicar se o tempo de utilização do material/medicamento vai ser obrigatório informar no cadastro de uma saída ou dispensação.
- 17.62.** O Sistema deve disponibilizar um mecanismo que identifique no momento do lançamento de uma dispensação, que o material/medicamento, não está disponível em estoque, podendo o operador, lançar a demanda reprimida sem ter que trocar de tela.
- 17.63.** Permitir o administrador de estoque configurar se O Sistema permitirá ou não aceitar acertos de estoque com datas retroativas.
- 17.64.** Permitir o administrador de estoque configurar se O Sistema permitirá ou não a transferência de medicamentos vencidos.
- 17.65.** Permitir o administrador de estoque configurar se O Sistema deve emitir um aviso ao operador, assim que o material/medicamento atingir sua quantidade mínima em estoque.
- 17.66.** O Sistema deve possuir rotina para acompanhamento dos medicamentos com estoque abaixo da quantidade mínima.
- 17.67.** Possibilitar o controle dos antimicrobianos em conformidade com os padrões da ANVISA.
- 17.68.** Possuir mecanismo ou funcionalidade que permita importar o arquivo de produtos disponibilizados pelo Web Service Base Nacional da Assistência Farmacêutica.
- 17.69.** O Sistema deve disponibilizar a funcionalidade de integração com O Sistema da Base Nacional da Assistência Farmacêutica.



## MUNICÍPIO DE BARRACÃO

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 17.70.** O Sistema deve possuir relatório de balancete demonstrativo físico dos materiais/medicamentos.
- 17.71.** O Sistema deve possuir relatório de balancete demonstrativo financeiro dos materiais/medicamentos.
- 17.72.** O Sistema deve dispor de relatório de análise de consumo de materiais/medicamentos dos cidadãos em um determinado período.
- 17.73.** O Sistema deve dispor de relatório de análise estatístico curva ABC.
- 17.74.** Deverá permitir ao gestor verificar em forma de relatório a movimentação de estoque de um Equipamento de saúde em um determinado período.
- 17.75.** Deverá permitir ao gestor verificar em forma de relatório o total de materiais/medicamentos em estoque para cada Equipamento de saúde.
- 17.76.** Deve dispor de relatórios básicos de compras, saídas, transferências, acertos do estoque, e validade dos materiais em estoque.
- 17.77.** Deve possuir mecanismo para cadastramento dos cidadãos em programas de distribuição domiciliar de medicamentos e materiais.
- 17.78.** Deve possuir funcionalidade para cadastramento das receitas do cidadão, permitindo incluir materiais e medicamentos com suas respectivas datas de validade.
- 17.79.** Deve possuir campos para identificar a data de cadastro dos pacientes em cada programa, a data de atualização dos seus dados em cada programa bem como a data da baixa de cada paciente em cada programa.
- 17.80.** O Sistema deve possuir locais para informação do número da renovação da receita em cada programa, competência da receita e competência da validade.
- 17.81.** A funcionalidade deve permitir o gerenciamento de receitas do cidadão, permitindo sua renovação por um período determinado.
- 17.82.** Deve possuir mecanismo para geração de roteiros de entrega de medicamentos para os pacientes inseridos em ações programáticas por programa de saúde, bairro, rua, paciente e período de validade.
- 17.83.** Deve possuir funcionalidade para geração dos pacotes a serem entregues para cada paciente contendo seus materiais e medicamentos.
- 17.84.** A montagem dos pacotes deve ser feita através de um processo de linha de montagem, visando otimizar o fluxo de trabalho, de forma a atender ao menos as seguintes etapas:
- a) Geração dos pacotes;
  - b) Confecção dos pacotes;
  - c) Conferência dos materiais;
  - d) Registro da dispensação do pacote para o entregador;
  - e) Registro da entrega do pacote ao destinatário.
- 17.85.** Deve permitir que todas as etapas da montagem do pacote sejam registradas com validação minimamente de um dos itens:
- a) Utilização de login e senha;
  - b) Utilização de biometria.



## MUNICÍPIO DE BARRACÃO

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 17.86.** Deve permitir que mais de um roteiro seja criado com os mesmos filtros, inserindo nele apenas as receitas ainda não atendidas por roteiros anteriores.
- 17.87.** Deve possuir funcionalidade para emissão dos recibos de entrega para cada paciente contendo no mesmo informações sobre os medicamentos e materiais contidos no pacote.
- 17.88.** Deve possuir funcionalidade para baixa automática do estoque dos materiais e medicamentos contidos nos pacotes entregues.
- 17.89.** Deve possuir mecanismo para acompanhar através de mapas os locais onde são entregues os medicamentos.
- 17.90.** Deve possuir recurso para baixas em lotes sem a geração de pacotes para itens que não se enquadram na geração de pacotes, efetuando a geração automática da baixa contendo as seguintes funcionalidades:
- Listagem de cidadãos do processamento;
  - Rotina de processamento (baixa) dos itens do estoque;
  - Relatório de itens dispensados por cidadão;
  - Relatório de itens que não foi possível efetuar a baixa.
- 17.91.** Deve permitir a inativação dos cadastros de cidadãos nos programas, evitando a geração de pacotes a cidadãos que não estão mais no programa.
- 17.92.** Deve prover relatórios para extração minimamente das seguintes informações:
- Previsão de consumo de itens para montagem de pacotes;
  - Pacotes não entregues por falta de estoque;
  - Previsão de entrega de itens para cidadãos;
  - Roteiro e entrega;
  - Saldo de estoque de itens para montagem;
  - Validades das receitas.
- 17.93.** O Sistema deve possuir funcionalidade ou mecanismo para controle de processos judiciais, contendo minimamente as informações de número do processo, data de abertura, cidadão, equipamento de saúde de cobertura e campo para observações.
- 17.94.** Deve permitir que os processos sejam classificados segundo sua situação.
- 17.95.** No cadastro do processo judicial, deve dispor de campo para definição da patologia, data do pedido, data de recebimento, número da regional e indicativo do despacho (União, Estado ou Município).
- 17.96.** Deve permitir que seja informado para cada processo se o mesmo gera algum tipo de bloqueio, se gera algum tipo de multa, sendo neste caso possível informar também o valor da multa.
- 17.97.** Para o controle dos processos judiciais, O Sistema deve possuir campos para informação dos dados do advogado, sendo possível informar nome do advogado responsável, número na OAB e telefone.
- 17.98.** Deve possuir campo para indicar se o processo encontra-se ativo ou inativo, e caso o processo esteja inativo, o operador deverá informar o motivo de inativação do processo e a data de fechamento.
- 17.99.** O Sistema deve dispor de cadastramento dos materiais/medicamentos que serão identificados nos processos judiciais.



## MUNICÍPIO DE BARRACÃO

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**17.100.** Para um processo judicial, deve permitir cadastrar todos os materiais/medicamentos referentes ao processo.

**17.101.** O Sistema deve possibilitar o operador a cadastrar para cada material/medicamento definido no processo, as informações de quantidade, valor unitário, desconto, identificar se é de uso contínuo, identificar se é genérico, por quem será fornecido e um campo para observações.

**17.102.** Deve permitir definir a situação do material no processo judicial.

**17.103.** Deve possuir mecanismo para gerenciamento das entregas de medicamentos judiciais contendo minimamente as informações de material/medicamento, data da última entrega, data da próxima entrega, quantidade do processo, saldo e quantidade atual em estoque, para cada item de material/medicamento contido no processo.

**17.104.** O Sistema deve permitir que os operadores de dispensação de medicamentos, ao identificar um cidadão para dispensação que possui processo judicial, consigam visualizar os materiais/medicamentos do cidadão em processos judiciais, dispondo minimamente as informações de: material/medicamento, e a quantidade.

**17.105.** Deve possuir mecanismo para impressão de comprovantes de entrega dos itens contendo os materiais e medicamentos dispensados.

**17.106.** O Sistema deve possibilitar em forma de relatório gerencial, a verificação das informações dos processos judiciais, disponibilizando a informação do cidadão, o número do processo, a data de abertura, os materiais/medicamentos e sua quantidade.

#### **18. Prontuário Eletrônico Multiprofissional:**

**18.1.** Deverá permitir a realização de acolhimento sob demanda, sem a necessidade de haver uma consulta ou agendamento prévio, sendo necessário apenas identificar o cidadão através do seu cadastro na aplicação.

**18.2.** A solução deve permitir que os pacientes a sem acolhidos sejam pesquisados ao menos por: nome, sexo, data de nascimento, nome da mãe, CPF, CNS com ao menos três destas informações simultaneamente.

**18.3.** Deve possuir registro do peso, estatura, quadril, cintura, temperatura, pressão arterial, frequência respiratória, frequência cardíaca, pulsação, saturação de O<sub>2</sub>, saturação CO<sub>2</sub>, circunferência braquial e percentual de gordura cutânea, além de registrar o valor de glicemia, informando se o exame foi feito em jejum ou se é pós-prandial, data e hora das coletas.

**18.4.** Deve gerar o IMC com base nas leituras realizadas considerando sexo e faixa etária do paciente conforme manual do SISVAN.

**18.5.** Quando o paciente em questão for uma criança a solução deve permitir o registro de perímetro cefálico e torácico, situação vacinal e tipo de aleitamento.

**18.6.** Caso o paciente em atendimento seja mulher em idade fértil, a aplicação deve registrar se a mulher está gestando, caso sim, registrar a data da última menstruação, peso pré-gestacional, altura uterina, toque



## MUNICÍPIO DE BARRACÃO

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

vaginal, batimentos cardíacos do feto, posição do colo, data provável do parto, se a gestação é planejada, se é gestação de risco bem como criar acompanhamento através de controle gestacional alertando outros profissionais de que esta paciente está em acompanhamento gestacional.

**18.7.** Possuir funcionalidade para registro das anotações de enfermagem e das queixas do paciente.

**18.8.** Todas as informações que caracterizem realização de procedimentos realizados durante o acolhimento deverão automaticamente gerar produção ambulatorial (BPA).

**18.9.** A aplicação deve possuir mecanismo para digitação de produção, de maneira que o profissional possa pesquisar todos os procedimentos compatíveis segundo regras do SIGTAP, podendo registrar a execução de quaisquer procedimentos permitidos.

**18.10.** A solução ofertada deve possuir mecanismo para que sejam listados ao profissional, durante o atendimento, procedimentos previamente relacionados aos seu CBO, agilizando assim a indicação dos procedimentos realizados pelo profissional no atendimento.

**18.11.** A aplicação deve possuir gráfico para acompanhamento do perímetro cefálico e peso corporal de crianças, para adultos gráfico de acompanhamento de peso/altura, glicemia e pressão arterial, evolução do IMC, evolução da frequência respiratória/pulsação e para evolução cintura/quadril.

**18.12.** Deve permitir que o profissional realize a classificação de risco do paciente.

**18.13.** A solução deve possuir mecanismo ou funcionalidade para coletar todos os dados necessários para alimentação dos dados do e-SUS durante o atendimento dos pacientes, sem que haja necessidade de nova alimentação de informações.

**18.14.** O atendimento do acolhimento deve permitir que seja registrado em destaque no prontuário dados relevantes a todos os atendimentos subsequentes, de modo que estas informações sejam exibidas em destaque a partir do momento do seu registro.

**18.15.** A solução deve permitir a emissão de declaração de comparecimento, contendo, no mínimo, informações de data, horário inicial, horário final e observações, além de registrar se o paciente estava acompanhado.

**18.16.** Deve haver interoperabilidade com o painel de avisos e quando o profissional acessar o prontuário através da fila de atendimento o paciente deverá ser chamado pelo painel indicando o consultório onde o profissional se encontra.

**18.17.** Deverá possibilitar a parametrização de funcionalidade que permita que o profissional possa alterar a data e hora do atendimento, de forma a ser mantida a data e hora de registro dos mesmos.

**18.18.** Deverá possibilitar lançamento em forma de lista de problema no prontuário eletrônico de maneira que um problema possa evoluir ou ser mesclado em um novo ou então em outro já existente.

**18.19.** Na lista de problemas deve ser possível registrar:

- a) Descrição do problema;
- b) Terminologia relacionada;
- c) Indicação de ser agudo ou crônico, minimamente
- d) Observações;
- e) Tempo de ocorrência.



## MUNICÍPIO DE BARRACÃO

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 18.20.** Deve ser possível informar se um problema está sendo tratado no atendimento atual;
- 18.21.** Deve gerar um novo problema com base no selecionado.
- 18.22.** Deve ser possível mesclar problemas existentes.
- 18.23.** Deve possibilitar a informação de alergias do paciente através de cadastro de alergias, bem como apresentar a informação referente a alergia em todos os atendimentos realizados ao paciente bem como indicação de alergia em caso de medicamentos indicados e que possam reagir a alergia e que estejam previamente cadastrados e vinculados a alergia em questão.
- 18.24.** Deve permitir que as informações coletadas durante o atendimento sejam armazenadas no formato SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação e Plano), deve ainda sugerir CIDs na seção Avaliação, bem como sugerir CIAP2 em todas as seções do SOAP.
- 18.25.** Deve possuir o registro de anamnese conforme resolução 2056 de 2013 do Conselho Federal de Medicina (CFM).
- 18.26.** Permitir a elaboração de questionários personalizáveis para serem sugeridos aos profissionais conforme seu CBO no atendimento.
- 18.27.** A solução deve estar adequada às regras do e-SUS, coletando todas as informações necessárias para alimentação das fichas do e-SUS durante os atendimentos dos pacientes, bem como possibilitar a obrigatoriedade de preenchimento das mesmas conforme configurações prévias.
- 18.28.** Permitir o preenchimento das fichas de atendimento do e-SUS, sendo estas a Individual, Odontológica, de Procedimentos, Síndrome neurológica por Zika/Microcefalia e Consumo Alimentar, sem a necessidade de sair do atendimento atual pelo prontuário eletrônico e atendendo às regras estabelecidas pelo e-SUS para a compatibilização.
- 18.29.** Consultar e registrar as informações e ações do paciente quanto a Atenção Domiciliar referente ao Registro de Ações Ambulatoriais de Saúde (RAAS);
- 18.30.** Consultar e registrar as informações e ações do paciente quanto à Atenção Psicossocial referente ao Registro de Ações Ambulatoriais de Saúde (RAAS);
- 18.31.** Deve possuir campo específico para registro de informações que o profissional julgar importantes, estas informações deverão ser mostradas em destaque durante os atendimentos.
- 18.32.** Deverá possuir campo para informar as queixas do paciente.
- 18.33.** Deve possuir local para registro das anotações de enfermagem.
- 18.34.** Possibilitar o registro de informações referentes a Exames Físicos de modo que possa ser informado dados gerais do exame contendo:
- a) Campo texto para descrição do Aspecto;
  - b) Campo texto para descrição da Postura corporal;
  - c) Campo texto para descrição da Cor da pele;
  - d) Todos os campos devem possuir a possibilidade de informar codificação CID-10 ou CIAP-2;
  - e) Deve possuir local para registro da Avaliação antropométrica e Aferições vitais contendo a mesma estrutura utilizada para o preenchimento do acolhimento descrito anteriormente.
- 18.35.** Deve possuir funcionalidade para registro da propedêutica com a possibilidade de registro de data e



## MUNICÍPIO DE BARRACÃO

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

hora fracionada (mantendo a data e hora do registro), com campos de texto livre para informar no mínimo os seguintes dados e suas respectivas avaliações:

- a) Cabeça e pescoço;
- b) Boca, nariz, faringe e laringe;
- c) Olhos;
- d) Sistema auditivo;
- e) Sistema nervoso;
- f) Sistema respiratório;
- g) Sistema circulatório/vascular;
- h) Sistema digestório;
- i) Sistema gênito-urinário;
- j) Pele, mucosas e anexos;
- k) Sistema músculo-esquelético;
- l) Sistema endócrino;
- m) Saúde mental.

**18.36.** Deve apresentar lista dos acolhimentos lançados ao paciente.

**18.37.** Deve possuir campo para anotação específica do profissional, estas anotações não devem aparecer em impressões e são de utilização exclusiva do profissional sobre o paciente em atendimento.

**18.38.** Deve haver possibilidade de compartilhar a anotação registrada com outros profissionais, CBOs e ou formas de atendimento.

**18.39.** Deve possuir campo de texto livre para informar planos terapêutico, preventivo, Hipótese Diagnóstica e prognóstico.

**18.40.** Deve possuir recurso para informar terminologias CID-10 e CIAP-2.

**18.41.** Quando CID notificável a solução deve exibir alerta ao profissional e registrar dados para preenchimento da ficha de notificação com opção de escolha para preenchimento imediato ou posterior.

**18.42.** A terminologia deve ser populada automaticamente com dados coletados anteriormente como por exemplo a informação de CID e ou CIAP nas seções anteriores.

**18.43.** Quando do preenchimento de ficha de notificação, nesta já deve estar informados os dados básicos do paciente e da notificação, cabendo ao profissional informar os dados necessários.

**18.44.** Deve possuir campo de texto livre para informar o serviço.

**18.45.** Deve possuir a funcionalidade de escolher e solicitar Testes Rápidos previamente definidos, emitindo a solicitação dos mesmos, bem como possibilitar o lançamento de resultado dos exames que tenham sido realizados.

**18.46.** A solução deve possuir funcionalidade para emissão de solicitações de exames com registro do profissional solicitante, data, observações, dados clínicos, materiais a examinar e exames a serem realizados e resultados.

**18.47.** O mecanismo de solicitação de exames deve permitir que sejam criadas solicitações padrões de exames agilizando o processo de emissão da solicitação.



## MUNICÍPIO DE BARRACÃO

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 18.48.** Deve possuir funcionalidade para registro de resultados de qualquer exame realizado pelo paciente.
- 18.49.** Deve permitir vincular o resultado digitado do exame com o exame solicitado, permitir lançamento de resultados de exames realizados com ou sem solicitações existentes, controle do estado da solicitação de exame (solicitado, realizado ou avaliado), bem como possibilitar o envio de anexos referentes a imagens e laudos de resultados de exames, bem como a possibilidade de recuperação dos mesmos para avaliação.
- 18.50.** Deve disponibilizar automaticamente no prontuário os resultados de exames que tenham sido realizados pela própria aplicação.
- 18.51.** As solicitações ao serem impressas devem respeitar os vínculos de grupos de exames para que as mesmas sejam separadas de forma que cada solicitação impressa possua apenas exames do mesmo grupo.
- 18.52.** Deve possuir funcionalidade para requisição de exames de mamografia, requisição de exame histopatológico de colo de útero e exame citopatológico de colo de útero com emissão dos formulários padrões da contratante.
- 18.53.** Deve possuir recurso fora do prontuário para registro de resultados de exames, permitindo assim que profissionais técnicos não autorizados a visualizar o prontuário do paciente também possam registrar estas informações.
- 18.54.** Deve possuir mecanismo para emissão de receitas de medicamentos com funcionalidade para pesquisa em receitas padrões pré-cadastradas, identificando o medicamento, quantidade, via e posologia.
- 18.55.** Deve possuir funcionalidade para cadastramento de receitas padrões agilizando o processo de criação do receituário.
- 18.56.** O mecanismo de controle do receituário deve permitir que várias receitas sejam emitidas durante o atendimento do paciente.
- 18.57.** Deve emitir receita normal, controlada e de controle especial de acordo com os medicamentos inseridos pelo profissional.
- 18.58.** Deve conter mecanismo a fim de possibilitar profissional solicite informações a outro profissional de maneira que o profissional solicitado seja informado sobre o questionamento e possa responder ao profissional solicitante, que receberá aviso de recebimento do retorno do seu questionamento, podendo este questionamento ser finalizado.
- 18.59.** Sistema deverá prover alerta de itens do componente especializado, LME, para emissão de laudo padronizado para a solicitação e autorização dos mesmos, bem mecanismo para preenchimento dos mesmos.
- 18.60.** No receituário o profissional deve poder verificar quais medicamentos possui na rede de saúde, bem como se o mesmo pertence a lista de medicamentos básicos, porém deve haver a possibilidade do lançamento de medicamentos que não sejam encontrados na rede municipal de saúde.
- 18.61.** Deve ser possível identificar o medicamento como sendo de uso contínuo na receita a ser emitida ao paciente, bem como demais informações como, via de administração, quantidade e posologia.
- 18.62.** Deve possuir recurso para exibir e adicionar medicamentos ativos que o paciente está utilizando.
- 18.63.** Deve exibir lista de medicamentos dispensados para o paciente nas unidades de saúde de toda a



## MUNICÍPIO DE BARRACÃO

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

rede municipal integrada aO Sistema.

**18.64.** Deve possuir funcionalidade para emissão de atestado contendo número de dias, número de horas, data do atestado, acompanhante (caso atestado de acompanhante), observações e opção para indicação se o CID deverá ou não ser impresso.

**18.65.** Possibilitar a criação de layout personalizado para a emissão do atestado.

**18.66.** Deve possuir funcionalidade para emissão de encaminhamentos com registro da especialidade, indicação de urgência, indicação para impressão ou não do CID e campo para descrição do motivo.

**18.67.** Deverá permitir através de parametrização a possibilidade de encaminhamento para profissional registrado na rede municipal.

**18.68.** No prontuário médico multiprofissional deve haver a possibilidade de criação de prescrição médica para paciente em observação, permitindo que sejam listados o medicamento, sua administração, posologia e horário da administração com campo para checagem de realização do mesmo.

**18.69.** Deve possuir mecanismo de consulta às imunizações recebidas pelo paciente bem como mecanismo que possibilite o lançamento de imunização ao paciente a partir do atendimento do mesmo.

**18.70.** Deve possuir impressão de "Termo de Consentimento Informado" para assinatura do paciente com opção para indicar se paciente assinou durante o atendimento.

**18.71.** Deve possuir mecanismo para geração da produção ambulatorial com verificações para que não sejam gerados procedimentos não compatíveis com as regras do SIA e possibilidade de inclusão de procedimentos extras que venham a ser realizados, registrando o profissional, grupo, procedimento, quantidade, CBO e CID10 do atendimento realizado.

**18.72.** Deve possuir recurso de lista de procedimentos que serão exibidos de acordo com parametrização por CBO com opção de informar os realizados e ação para confirmação da produção destes procedimentos.

**18.73.** Deve permitir o acesso às informações registradas durante o processo de triagem dos pacientes.

**18.74.** Possuir funcionalidade para impressão da ficha clínica do paciente e de seu prontuário do atendimento atual ou completo.

**18.75.** Na impressão do prontuário deve ser registrado o objetivo, para quem foi entregue, qual foi o profissional que gerou, data e hora, número do documento da pessoa que retirou, campo para informar se o retirante apresentou documento e observações e emissão de recibo para assinatura.

**18.76.** Deve possuir mecanismo para informar o desfecho onde a data deve permitir informar fracionada, poder escolher uma classificação de especialidade referente ao atendimento caso não tenha sido informado no início, deve permitir informar o tipo de desfecho cadastrável, campo para informar se foi verificado por médico responsável e campo para registrar observações do desfecho do atendimento.

**18.77.** Deve permitir assinar digitalmente em meio eletrônico os documentos do atendimento com a utilização de certificado eletrônico válido ICP-Brasil.

**18.78.** Esta assinatura assinará os dados salvos no Banco de Dados impossibilitando sua alteração, garantindo desta forma a invalidação das informações caso estes dados sejam alterados indevidamente.

**18.79.** Deve possuir ação para validar se o atendimento assinado digitalmente é válido e não sofreu adulterações.



## MUNICÍPIO DE BARRACÃO

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 18.80.** O documento somente poderá ser assinado por profissional detentor de certificado digital válido ICP-Brasil.
- 18.81.** O certificado a ser utilizado deve estar vinculado em seu cadastro, que no momento do registro será validado através do seu CPF.
- 18.82.** O certificado a ser utilizado não pode estar expirado.
- 18.83.** O certificado a ser utilizado não pode estar com problemas de integridade.
- 18.84.** O certificado a ser utilizado não pode estar revogado.
- 18.85.** Deve no momento da assinatura exibir o documento que será assinado para conferência e validação do profissional assinador.
- 18.86.** Deve possuir recurso para o profissional efetuar o gerenciamento de atendimentos não assinados e possa assiná-los caso não os tenha conseguido no momento do atendimento.
- 18.87.** Deve possuir registro administrativo para gerenciamento de assinaturas não efetuadas.
- 18.88.** Deve possuir delegação de poder para registro de dados no prontuário de modo que o atendimento seja assinado posteriormente pelo responsável que delegou poderes ao usuário.
- 18.89.** A solução ofertada deve possuir mecanismo de assinatura digital de registro eletrônico em saúde certificado de acordo com o Manual de Certificação para S-RES v4.2 (Edição 2019 ou mais recente) SBIS/CFM (Sociedade Brasileira de Informática em Saúde / Conselho Federal de Medicina) certificado nos Requisitos do Nível de Garantia de Segurança 2 (NGS2). As empresas deverão apresentar o certificado emitido pelo CFM/SBIS para sua comprovação.
- 18.90.** Permitir planejamento do atendimento odontológico realizado através da apresentação da arcada dentária em modo gráfico com distinção entre dentes permanentes, dentes decíduos, faces entre outros.
- 18.91.** Na arcada dentária deve usar distinção por cores entre procedimentos realizados e procedimentos a serem realizados em cada face de cada um dos dentes.
- 18.92.** Deve permitir que o profissional clique sobre a face de cada dente e registre seu estado inicial bem como os procedimentos a serem realizados.
- 18.93.** Deve possuir mecanismo para lançamento de procedimentos para todos os dentes.
- 18.94.** Deve disponibilizar ao odontólogo todas as funcionalidades do prontuário do paciente.
- 18.95.** A aplicação deve permitir que sejam selecionados um ou mais dentes para o lançamento de um ou mais procedimentos.
- 18.96.** A solução ofertada deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita a seleção de uma ou mais faces, pertencentes a um ou mais dentes, para informação de um ou mais procedimentos.
- 18.97.** O Sistema oferecido deve possuir campo para indicar para cada atendimento se o mesmo foi para: 1ª Consulta Odontológica Programática; Escovação Dental Supervisionada; Tratamento Concluído; Urgência; Atendimento a Gestantes;
- 18.98.** A solução deve possuir funcionalidade para consulta do histórico de todos os atendimentos em um único odontograma ou ainda, cada tratamento realizado em um odontograma.
- 18.99.** A solução deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita a seleção dos dentes no odontograma pelo sextante, permitindo que sejam lançados um ou mais procedimentos para um ou mais



## MUNICÍPIO DE BARRACÃO

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

sextantes.

**18.100.** A solução deve permitir a seleção de dentes no odontograma por arcada superior ou inferior, permitindo que sejam lançados um ou mais procedimentos para a arcada selecionada.

**18.101.** A solução deve permitir em casos de múltipla seleção no momento de lançamento da condição inicial ou do procedimento escolher se quantidade será aplicada para todos os dentes, para cada arcada, para cada sextante, para cada dente ou para cada face conforme o enquadramento da seleção.

**18.102.** A solução deverá dispor de relatórios com base no prontuário contendo minimamente:

- a) Atendimentos por programa
- b) Atendimentos por CID10/CIAP2

#### **19. Vacinas (Gestão da rede de frio):**

**19.1.** Deverá permitir o cadastramento das doses de vacinas a serem fornecidas.

**19.2.** Deverá possuir o cadastro de vacinas contendo minimamente a descrição e a ordem na carteira de vacinação do paciente.

**19.3.** Deverá permitir o cadastramento de grupos para imunização.

**19.4.** O Sistema deverá permitir o cadastramento das faixas etárias utilizadas na imunização, de forma personalizável, contendo minimamente a descrição, idade inicial e idade final e sexo.

**19.5.** Deverá possuir funcionalidade para cadastramento de imunizações, contendo minimamente a vacina, a dose, as faixas etárias e o sexo.

**19.6.** Deverá permitir o cadastramento dos calendários de vacinação.

**19.7.** Deverá possuir o cadastro detalhado de tempos para utilização nos calendários de vacinação contendo minimamente a descrição, o calendário de vacinação onde será utilizado, idade inicial em anos, mês e dia e a idade final em anos, mês e dia.

**19.8.** Deverá ser capaz de registrar todas as imunizações administradas ao cidadão, contendo minimamente as informações de data da aplicação, lote, validade, dose, tipo de imunobiológico e todas as demais requeridas pelo SI-PNI, ficando estas informações registradas no prontuário do cidadão.

**19.9.** O Sistema deverá permitir o cadastramento e gerenciamento das salas/módulos de vacinação disponíveis da rede municipal de saúde contendo minimamente descrição e a unidade de saúde onde está localizada.

**19.10.** O Sistema deverá possuir controle de estoque de imunizações minimamente por lote e validade, deverá possibilitar o gerenciamento e controle de estoque por cada sala/módulo.

**19.11.** Deverá possuir funcionalidade para cadastramento dos tipos de baixa a serem utilizados pela imunização.

**19.12.** Deverá ser capaz de gerar alerta internamente no Sistema, todo cidadão que possui carteira de vacinação e o mesmo estiver com qualquer vacina em atraso deve gerar um aviso/alerta para o operador, em qualquer operação e módulo do Sistema.

**19.13.** Deverá ser capaz de cadastrar as alergias do cidadão no cadastro da aplicação da vacina.



## **MUNICÍPIO DE BARRACÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**19.14.** O Sistema deverá gerar aviso/alerta de todas as alergias cadastradas para o cidadão, para fins de visualização do operador, minimamente na carteira do cidadão e na aplicação de uma vacina.

**19.15.** Deverá controlar o calendário de vacinação incluindo intervalo mínimo e recomendado entre as doses do mesmo imunobiológico, bem como idade mínima e máxima do cidadão que pode receber a dose, sendo que a plataforma utilizará estes valores para realizar o aprazamento automaticamente das próximas doses no prontuário do cidadão.

**19.16.** Deverá permitir a atualização do registro de vacinação do cidadão por meio de inserção manual de registros realizados fora da rede municipal, com destaque de que se trata de atualização manual e não aplicação de imunobiológico.

**19.17.** O Sistema deverá possuir mecanismo para gerenciamento e emissão das carteiras de vacinação utilizando cores para diferenciação entre vacinas em dia, atrasadas e futuras, contendo o número de dias restantes para aplicação e data das imunizações já realizadas.

**19.18.** O Sistema deverá permitir o lançamento de vacinas que não fazem parte do calendário de vacinação normal do cidadão.

**19.19.** A aplicação deve possuir mecanismo que permita o lançamento de imunizações através de planilhas de digitação contendo minimamente o nome do cidadão, a carteira de vacinação o profissional que realizou a imunização, a vacina, dose, lote/validade e quantidade, e deve permitir firmar a situação de gestante para cidadã.

**19.20.** O Sistema deverá possuir mecanismo para registrar as entradas de imunizações, alimentando automaticamente o controle de estoque.

**19.21.** O Sistema deverá permitir o gerenciamento de estoque pelo gestor, permitindo realizar acerto dos valores do estoque da imunização para o lote/validade já existentes, podendo diminuir a quantidade em estoque ou aumentar a quantidade em estoque.

**19.22.** Deverá possuir mecanismo ou funcionalidade para controle de transferências de imunizações entre as salas/módulos de vacinação.

**19.23.** Deverá possuir mecanismo para gerenciamento das saídas de imunizações contendo minimamente as salas/módulos de vacinação, a data da saída, o motivo/tipo da baixa, as vacinas, lote/validade e quantidade.

**19.24.** O Sistema deverá possuir mecanismo ou funcionalidade que permita o acompanhamento da movimentação do estoque de imunizações por salas/módulos de imunização, permitindo o gestor verificar a disponibilidade dos produtos por tipo de imunobiológico, permitindo monitorar o total de imunizações utilizadas e aplicadas, as perdas físicas e perdas técnicas.

**19.25.** O Sistema deverá ter a possibilidade de fazer o envio das aplicações ao Sistema oficial do governo SI-PNI.

**19.26.** O Sistema deverá permitir a impressão da caderneta de vacinação.

**19.27.** Deverá possuir relatório de balanço físico de imunizações por sala/módulo de imunização.

**19.28.** Deverá possuir relatório para emissão do Boletim de Imunizações.

**19.29.** Deverá possuir relatório de acompanhamento de imunizações por bairro.



## MUNICÍPIO DE BARRACÃO

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 19.30.** Deverá possuir relatórios de gerenciamento com a visualização dos movimentos de estoque mensal das imunizações.
- 19.31.** Deverá possuir relatórios para acompanhamentos das imunizações por lote e validade.
- 19.32.** Deverá permitir ao gestor verificar em forma de relatório a existência de imunizações atrasadas.
- 19.33.** Deverá permitir o gestor verificar as vacinações realizadas, e lista de vacinados por tipo de vacina.
- 19.34.** O Sistema deve disponibilizar mecanismos para importação de dados legados do Sistema SIPNI, possibilitando a importação dos cidadãos e das vacinas aplicadas pelo cidadão.
- 19.35.** Deve possuir integração com RNDS para envio de vacinas COVID.

#### **20. Regulação de especialidades:**

- 20.1.** A aplicação deve permitir a regulação dos encaminhamentos solicitados por profissionais nos equipamentos de saúde.
- 20.2.** A aplicação deve permitir minimamente as seguintes ações de regulação:
- a) Agendamento ou Fila de Espera, configurável por especialidade;
  - b) Recusa;
  - c) Solicitação de esclarecimento;
  - d) Cancelamento.
- 20.3.** A aplicação deve gerar alertas ao profissional do encaminhamento, bem como o responsável pelo equipamento referente a solicitações de esclarecimento avisando sobre o prazo limite (configurável) para resposta.
- 20.4.** Ao acessar O Sistema, o regulador deve receber em forma de aviso/alerta, que existem encaminhamentos que estão aguardando análise.
- 20.5.** Deve possuir cadastro para os motivos de cancelamento pelo regulador, contendo minimamente a descrição.
- 20.6.** Deve possuir cadastro para os motivos de esclarecimento pelo regulador, contendo minimamente a descrição.
- 20.7.** Deve possuir cadastro para o motivos de recusa pelo regulador, contendo minimamente a descrição.
- 20.8.** O Sistema deve permitir que o regulador possa recusar o encaminhamento, devendo o mesmo indicar um motivo já pre definido e um campo texto livre para justificativa.
- 20.9.** A aplicação deve permitir replicar os encaminhamentos recusados e encaminhá-los novamente.
- 20.10.** A aplicação deve permitir anexar documentos necessários à análise do profissional regulador.
- 20.11.** A aplicação deve permitir ao regulador consultar o prontuário do paciente objeto da regulação sem a necessidade de sair e/ou trocar de tela.
- 20.12.** A aplicação deve gerar alertas ao profissional que solicitou o exame, referente a solicitações de esclarecimento do regulador, avisando sobre o prazo limite (configurável) para resposta.



## **MUNICÍPIO DE BARRACÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

#### **21. Gerenciamento de painéis de chamada:**

**21.1.** A aplicação deve possuir mecanismo de Painel para utilização nas salas de espera dos pontos de atendimento.

**21.2.** O mecanismo do painel eletrônico possibilitar o chamamento do cidadão através do seu nome indicando para qual consultório ou sala que o mesmo deverá se deslocar para ser atendido.

**21.3.** O painel deve possibilitar que sejam inseridas informações ou vídeos a serem exibidos nas salas de espera entre um atendimento e outro, permitindo definir o tempo de exibição para cada vídeo.

**21.4.** A alimentação das informações da fila de atendimento deverá ser realizada automaticamente pelo Sistema, com base no processo da recepção do cidadão na unidade, e da definição de grau de risco realizado na triagem, sem que seja necessária a intervenção de qualquer operador.

**21.5.** Deve possuir no momento da implantação informações visuais relacionados com o formato de atendimento e triagem (baseado no protocolo de Manchester) com objetivo de orientar aos cidadãos na maneira como as filas de atendimento serão estabelecidas, para serem exibidos nas salas de espera onde o painel será utilizado.

**21.6.** Deve permitir envio de mensagens ou avisos ao painel, com opção de aviso sonoro.

**21.7.** Permitir parada das chamadas no painel, devido a situações adversas.

#### **22. Gerenciamento das listas de espera:**

**22.1.** O Sistema deve possuir cadastro para os níveis de urgência a serem utilizados nas filas de espera contendo minimamente a descrição e a ordem.

**22.2.** Deve possuir cadastro de Tipos de Filas de Espera (exames, consultas, transporte).

**22.3.** Deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permitam que as filas sejam alimentadas nos locais de atendimento à população.

**22.4.** O Sistema deve permitir que sejam criadas e gerenciadas filas de espera para cada tipo de especialidade disponível na rede de saúde.

**22.5.** A plataforma deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita a marcação das consultas da fila de espera em lote, permitindo que o operador selecione um ou mais cidadãos da fila e determine em que agenda de atendimento os mesmos devem ser inseridos.

**22.6.** O Sistema deve permitir avisar/alertar o operador de possíveis problema na marcação de consultas em lote como em casos de falta de horários disponíveis.

**22.7.** A solução deve possuir mecanismo que permita a publicação das filas de espera para consultas públicas (sem necessidade de login) ao Sistema.

**22.8.** Deve possuir mecanismo que permita ao gestor identificar quais filas estarão abertas/disponíveis para consultas públicas.



## MUNICÍPIO DE BARRACÃO

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**22.9.** Deve possuir mecanismo que permita ao gestor configurar quais informações da fila devem estar visíveis nas consultas públicas contendo minimamente as informações: número do protocolo de atendimento; código do paciente; nome do paciente; nome social do paciente; nome da mãe; iniciais do nome do paciente; iniciais do nome social do paciente; iniciais do nome da mãe; data de nascimento; número do cartão nacional de saúde; número do cpf.

**22.10.** Deve possuir mecanismo que permita ao gestor configurar algumas filas de espera para passar por processo de regulação/autorização, enquanto outros tipos permitam apenas o fluxo simples.

**22.11.** Deve possuir mecanismo que permita ao gestor configurar para a fila de espera que possui processo de regulação, a obrigatoriedade da análise de um regulador, fazendo com que esse registro na fila fique em aguardo até finalização do processo do regulador para a mesma.

**22.12.** Nesta mesma funcionalidade supracitada, O Sistema deve permitir ao regulador reclassificar a prioridade do atendimento na fila de espera, além de autorizar ou negar o atendimento, mediante justificativa.

O Sistema deverá permitir anexar e visualizar os documentos/arquivos do cidadão ao inserir o mesmo em uma fila de espera ou pelo regulador durante a regulação, permanecendo possível a visualização destes documentos durante todo o fluxo do registro, até a consulta.

**22.13.** Deverá permitir ao gestor verificar em forma de relatório o tempo médio de espera nas filas, com base em um período estipulado.

**22.14.** Deverá permitir o gestor verificar a ordem dos cidadãos em uma fila.

**22.15.** A plataforma deverá conter uma forma de agendamento automático pelo Sistema, dos cidadãos que estão na fila de espera, conforme disponibilidade de vagas e ordem de posição do paciente na fila.

**22.16.** O Sistema deve permitir ao operador visualizar todas as filas que um cidadão se encontra, disponibilizando minimamente as informações do tipo da fila, especialidade, ordem, data de entrada na fila.

### **23. Gerenciamento e regulação de exames laboratoriais:**

**23.1.** A plataforma deve permitir o administrador a quantificar o tempo médio de dias para o avaliador da regulação, permitindo assim o gerenciamento e controle para evitar atrasos.

**23.2.** Ao acessar O Sistema, o regulador deve receber em forma de aviso/alerta, que existem exames que estão aguardando análise.

**23.3.** Deve possuir cadastro para o motivos de cancelamento pelo regulador, contendo minimamente a descrição.

**23.4.** Deve possuir cadastro para o motivos de esclarecimento pelo regulador, contendo minimamente a descrição.

**23.5.** Deve possuir cadastro para o motivos de negação pelo regulador, contendo minimamente a descrição.

**23.6.** A plataforma deve permitir a configuração dos exames que deverão ser passados pela avaliação do médico regulador.



## MUNICÍPIO DE BARRACÃO

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 23.7.** O Sistema deve permitir ao administrador a quantificar o tempo máximo de regulação por exame.
- 23.8.** O Sistema deve detectar automaticamente os exames e situação dos exames que devem ser regulados e avisar/alertar o operador para que permita que o mesmo consiga fazer o agendamento do exame para uma data possível de agendamento do mesmo, considerando no algoritmo do cálculo, o tempo máximo de regulação do exame.
- 23.9.** O Sistema deverá possuir funcionalidade ou mecanismo que envie um exame para a regulação quando houver a repetição do exame pelo cidadão, definindo um período mínimo a ser considerado como repetição do exame.
- 23.10.** O operador de agendamento dos exames deve poder acompanhar a situação do exame que foi enviado para a regulação.
- 23.11.** Deve permitir ao regulador verificar a lista de exames pendentes de regulação e autorizar ou negar o exame do cidadão.
- 23.12.** O Sistema deve permitir que o regulador do exame possa negar um registro, devendo o mesmo indicar um motivo já pré-definido e um campo texto livre para justificativa.
- 23.13.** Deve permitir que o regulador possa agendar o exame autorizado.
- 23.14.** Deve permitir que o regulador possa anexar documentos.
- 23.15.** O Sistema deve disponibilizar um comprovante quando houver a negação do exame pela regulação.
- 23.16.** O Regulador deve poder visualizar os dados do pedido do exame realizado pelo médico e poder consultar o prontuário do cidadão objeto da regulação sem a necessidade de sair e/ou trocar de tela.
- 23.17.** Deve permitir ao gestor visualizar a situação dos exames na regulação (negadas, autorizadas, ou aguardando análise).
- 23.18.** O Sistema deverá possuir funcionalidade ou mecanismo que permite ao regulador solicitar mais informações ao operador que pediu o exame do cidadão, e o mesmo enviar a resposta contendo minimamente um campo texto livre para a resposta do operador.

#### **24. Vigilância epidemiológica:**

- 24.1.** A plataforma deverá possibilitar a customização de fichas de investigação da vigilância epidemiológica, contendo minimamente, descrição, CID's 10 compatíveis.
- 24.2.** O programa deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita a criação das perguntas que compõe cada ficha de investigação contendo minimamente:
- 24.2.1.** Ordem de visualização das perguntas, campo para observação da resposta firmada e campo para inserção de ajuda para cada pergunta. O tipo da resposta a ser aceito para cada pergunta deve poder variar entre campos descritivos, numéricos, campos para datas e múltipla escolha, neste caso permitindo que sejam informadas as opções para cada pergunta, sendo possível definir na pergunta se permite a seleção de um ou mais itens de resposta.
- 24.3.** A plataforma deverá possuir ferramenta para gerenciamento e monitoramento dos agravos de



## MUNICÍPIO DE BARRACÃO

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

notificação, contendo minimamente o agravo, tipo da notificação (negativa, individual, surto ou Inquérito Tracoma) a data dos primeiros sintomas, a data da notificação, situação da notificação (registrado, avaliando, investigando, providenciado, cancelado e rejeitado), município, unidade de saúde notificadora, responsável pela notificação, e os dados do cidadão.

**24.4.** Nesta mesma ferramenta supracitada deverá haver minimamente os dados do cidadão: Nome, data de nascimento, número do cartão SUS, idade (em Anos, Meses, Dias e Horas), sexo, raça/cor, nome da mãe e escolaridade. E Deverá permitir o detalhamento da residência do notificado contendo minimamente: bairro, cep, latitude, longitude, logradouro, número, complemento, pontos de referência, ddd, telefone e zona (rural ou urbana).

**24.5.** A plataforma deve permitir o cadastro inicial do surto, com data do primeiro caso suspeito, número de casos suspeitos, local inicial da ocorrência (residência, hospital/unidade de saúde, creche/escola, outras instituições, restaurante/padaria, casos dispersos no bairro ou município, casos dispersos em mais de um município e outros), permitindo ainda a identificação de outros locais iniciais de ocorrência.

**24.6.** A plataforma deve possuir funcionalidade ou mecanismo para gerenciamento que permita que sejam listados na vigilância epidemiológica todos os CID's relacionados nos atendimentos médicos em locais informatizados, que forem notificáveis.

**24.7.** Deverá possuir mecanismo ou funcionalidade que permita o envio de emails e sms para os responsáveis pelo setor de epidemiologia em intervalos pré-definidos, listando todos os CID's notificáveis relacionados em atendimentos médicos nos locais informatizados.

**24.8.** A plataforma deverá apresentar um Sistema de alerta ao usuário para a notificação compulsória sempre que houver a digitação do CID ou CIAP, nos campos específicos, correspondente a agravos de notificação.

#### **25. Gestão de inteligência de informações:**

**25.1.** A solução ofertada deve possuir todos os mecanismos e funcionalidades necessários para que o software de BI ofertado rode utilizando os conceitos de armazém de dados (datawarehouse).

**25.2.** A solução de BI ofertada deve permitir a conectividade com Sistema gerenciador de qualquer Banco de Dados relacional.

**25.3.** Deve permitir a integração de dados e informações de múltiplas fontes heterogêneas ou não.

**25.4.** A solução deve permitir o gerenciamento das fontes de dados, dos módulos analíticos e dos metadados.

**25.5.** Deve possuir repositório de metadados centralizado e único.

**25.6.** Deve possuir mecanismo ou funcionalidade para a geração de scripts de extração para múltiplos Sistemas gerenciados de bancos de dados.

**25.7.** Deve possuir funcionalidade ou ferramenta para gerenciamentos dos modelos de informação.

**25.8.** Possuir funcionalidade ou mecanismo para construção e gerenciamento dos metadados.



## MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 25.9. Deve permitir a execução de mais de um processo simultâneo.
- 25.10. Deve possuir mecanismo ou funcionalidade de área de trabalho, onde ficarão armazenados os resultados dos relatórios agendados e demais informações sobre agendamentos dos usuários.
- 25.11. Deve possuir ferramenta específica para realização de análise de desempenho dos modelos de informação.
- 25.12. Deve permitir a criação de gráficos em formatos variados.
- 25.13. Deve permitir a criação de alertas e indicadores automáticos.
- 25.14. Deve permitir a impressão instantânea em vários formatos, no mínimo em pdf, planilhas Excel, texto, csv files.
- 25.15. Deve permitir a publicação da informação em intranet e internet.
- 25.16. Deve permitir de forma nativa acesso aos SGBDs mais usados no mercado (minimamente: Oracle (a partir do 9i), SQL Server, Firebird (1.5 ou superior) e PostgreSql).
- 25.17. Permitir a execução multiplataforma tanto para aplicação quanto para Banco de Dados a ser utilizado como repositório das informações.

#### 26. Atendimento a urgência e emergência

- 26.1. Descrição
- 26.2. Deve permitir o cadastro de vários setores de atendimento.
  - 26.2.1. Deve permitir informar no atendimento, minimamente os seguintes itens:
    - 26.2.1.1. Anamnese;
    - 26.2.1.2. Procedimentos executados;
    - 26.2.1.3. Solicitação de exames;
    - 26.2.1.4. Prescrição de medicamentos;
    - 26.2.1.5. Recomendações para a enfermagem;
    - 26.2.1.6. Evolução multidisciplinar;
    - 26.2.1.7. Aferições de sinais vitais;
    - 26.2.1.8. Diagnósticos, usando a tabela CID-10;
    - 26.2.1.9. Solicitação de avaliação de outro profissional, bem como o preenchimento do resultado da avaliação.
- 26.3. Deve permitir a configuração dos itens da prescrição para cada setor de atendimento, podendo configurar os itens que compõe o atendimento, bem como a ordem de disposição dos mesmos.
- 26.4. Deve permitir configurar por setor, os campos que compõem a anamnese, possibilitando, configurar esses campos para serem mostrados na lista de atendimentos.
- 26.5. Deve permitir o cadastro de formulários personalizados. Podendo configurar em cada campo do formulário o seu tipo e incluir restrições de preenchimento.



## MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 26.6. Deve permitir a criação de fichas personalizadas por setor de atendimento.
- 26.7. Deve possibilitar anexar arquivos vinculados ao atendimento.
- 26.8. Deve permitir a impressão de receitas de medicamentos.
- 26.9. Deve ser possível realizar a impressão dos exames solicitados.
- 26.10. Deve permitir a impressão de atestado para o paciente e acompanhante.
- 26.11. Deve possibilitar o controle da localização do paciente dentro do setor, mostrando essa informação na lista de pacientes em observação, bem como na tela do atendimento.
- 26.12. Deve possibilitar a personalização da classificação de risco, com minimamente informações do tempo de atendimento e a cor de cada item do protocolo utilizado.
- 26.13. Pacientes devem ser chamados para triagem e consulta pelo sistema, sendo anunciados no painel.
- 26.14. No momento da triagem deve conter minimamente os seguintes itens:
  - 26.14.1. Controle de alergias
  - 26.14.2. Aferições básicas do paciente:
    - 26.14.2.1. Frequência cardíaca;
    - 26.14.2.2. Frequência respiratória;
    - 26.14.2.3. Temperatura;
  - 26.14.3. Classificação de risco
- 26.15. A ordem de atendimento deve ser calculada através da hora de chegada, classificação de risco do atendimento e indicação de paciente prioritário. Deve possuir indicadores de gestão visual, para indicar o tempo que resta para o paciente ser atendido, para cumprimento do protocolo de classificação de risco utilizado.
- 26.16. Na recepção deve ser possível selecionar informações para auxílio da priorização da triagem.
- 26.17. Pacientes com alergia a determinado medicamento e/ou substância devem apresentar aviso no momento da prescrição.
- 26.18. Durante o atendimento o profissional deve conseguir visualizar o histórico de atendimentos do paciente.
- 26.19. Médico deve conseguir criar modelo personalizado de preenchimento da prescrição.
- 26.20. Durante o preenchimento da prescrição o médico deve conseguir utilizar os modelos personalizados de prescrição, podendo complementar ou remover as informações inseridas.
- 26.21. Médico deve conseguir criar modelo personalizados de evolução, podendo selecionar o modelo que melhor se encaixa durante o preenchimento da evolução.
- 26.22. Possuir cadastro de avisos para valores de aferição da triagem. Neste cadastro deve ser possível inserir o intervalo de valores para cada item da aferição, de forma que ao ser preenchido um valor que se encaixe em um dos intervalos durante a triagem deverá ser disparado um aviso ao usuário.
- 26.23. Deve possuir relatório estatístico para acompanhar os atendimentos de um período por



## **MUNICÍPIO DE BARRACÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

classificação de risco, com minimamente opções de acompanhamento por dia, semana ou mês.

- 26.24.** Deve possuir relatório para acompanhamento do tempo de espera do paciente até o seu atendimento, computando o tempo até a triagem bem como até o atendimento médico, com minimamente filtros por período e classificação.
- 26.25.** Deve possuir relatório que mostra um estatístico de atendimentos por fluxo e discriminação utilizado no protocolo, filtra minimamente o período, o profissional que atendeu o paciente, o fluxo e discriminador do protocolo e a classificação do atendimento.
- 26.26.** Deve possuir relatório dos atendimentos de um período, listando o total dos atendimentos de pacientes por município, e classificação dos atendimentos.
- 26.27.** Deve possuir relatórios para medição da produtividade dos profissionais, listando os atendimentos efetuados em um período com e sem observação.
- 26.28.** Deve possuir mecanismos para o usuário criar versões personalizadas de todos os relatórios.
- 26.29.** Permite controle da entrada e saída das visitas recebidas pelos pacientes internados.

#### **27. Monitoramento dos Indicadores de desempenho do Previne Brasil**

29.1O sistema deverá permitir o monitoramento dos 7 (sete) primeiros indicadores do Programa Previne Brasil

- 29.1.1 Proporção de gestantes com pelo menos seis consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 12ª semana de gestação
- 29.1.2 Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV
- 29.1.3 Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado
- 29.1.4 Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS
- 29.1.5 Proporção de crianças de um ano de idade vacinadas na APS contra difteria, tétano, coqueluche, hepatite B, infecções causadas por Haemophilus Influenzae tipo B e poliomielite inativada
- 29.1.6 Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre
- 29.1.7 Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre

29.2Este monitoramento deverá ser em tempo real por consulta em tela, relatório e dashboard

29.3Deverá se permitir que haja a avaliação das inconcistencias antes do envio da produção

#### **30. Aplicativo de Mobilidade para ACS – Agente Comunitário de Saúde**



## MUNICÍPIO DE BARRACÃO

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 30.1 O aplicativo deve funcionar nos dispositivos móveis minimamente sob a plataforma ANDROID.
- 30.2 O aplicativo deve trabalhar off-line, não necessitando de internet ou outro tipo de rede para funcionamento, exceto para enviar e receber informações com o servidor.
- 30.3 O aplicativo deve solicitar usuário e senha para conectar-se ao servidor e para o acesso ao aplicativo.
- 30.4 O aplicativo deve gerenciar a microárea de cada agente de saúde.
- 30.5 O aplicativo deve receber do servidor todas os dados cadastrais dos domicílios, famílias e seus integrantes, do servidor referentes à microárea do agente de saúde que opera o dispositivo móvel.
- 30.6 O aplicativo deve alertar quando existem dados para serem sincronizados.
- 30.7 O aplicativo deve possibilitar o envio dos registros novos ou atualizados para o servidor, receber e fazer atualização de dados mais atuais daqueles que o aplicativo está gerenciando.
- 30.8 O aplicativo deve ser compatível com as fichas e regras CDS do e-SUS, contendo minimamente as fichas:
- a) Ficha de Cadastro Individual,
  - b) Ficha de Cadastro Domiciliar,
  - c) Ficha de Visita Domiciliar,
  - d) Marcadores de Consumo Alimentar
- 30.9 O aplicativo deve estar disponível na loja virtual Google Play com download gratuito para instalação e atualização.
- 30.10 O aplicativo deve relacionar todas os domicílios que a micro área possui cadastrados.
- 30.11 O aplicativo deve possuir diversas formas de pesquisa de domicílios, tais como por logradouro, bairro ou mesmo pelo nome de qualquer dos integrantes, bem como CNS-Cartão SUS, entre outros.
- 30.12 O aplicativo deve possibilitar inclusão ou atualização de dados cadastrais de cada Domicílio no formato exigido pelo e-SUS.
- 30.13 O aplicativo deve possibilitar inclusão ou atualização de dados cadastrais das famílias para cada domicílio.
- 30.14 O aplicativo deve possibilitar inclusão ou atualização de dados cadastrais de cada Integrante do domicílio e informar a qual família ele pertence.



## **MUNICÍPIO DE BARRACÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- 30.15 O aplicativo deve possibilitar identificar o chefe da família.
- 30.16 O aplicativo deve possibilitar ao agente de saúde, gerenciar suas visitas domiciliares, no formato e-SUS.
- 30.17 O aplicativo deve solicitar os dados da visita domiciliar seguindo o modelo especificado pelo e-SUS.
- 30.18 O aplicativo deve possibilitar ao agente de saúde, identificar os domicílios que ainda não foram visitados nos últimos dias e também exibir a data da última visita efetuada em cada um.
- 30.19 O aplicativo deve realizar as validações necessárias com base nas regras de validação por ficha do e-SUS.
- 30.20 O aplicativo deve possuir tabela cadastral de todos os países e municípios do Brasil, e para essas tabelas uma forma de pesquisa que faça o trabalho de auto completar, facilitando a seleção do registro desejado.
- 30.21 O aplicativo deve capturar o posicionamento das coordenadas GPS durante todo o trabalho da ACS bem como em qualquer ação que venha a realizar utilizando o sistema.
- 30.22 O aplicativo deve gerar LOG em todas as atividades que a ACS venha a realizar utilizando o aplicativo.
- 30.23 O aplicativo deve fornecer um cadastro e gerenciamento de ocorrências adversas enfrentadas pela ACS, tanto na Visita Domiciliar como em qualquer momento que isso venha a ocorrer, acrescentando ainda a inclusão de imagens(fotos) acompanhadas de um descritivo informando o que é observado na imagem coletada.
- 30.24 O aplicativo deve permitir a transferência cadastral de Integrantes entre microáreas, através de solicitação no próprio aplicativo, evitando recadastro de Integrantes.
- 30.25 O aplicativo deve permitir a ação de coleta de imagem(foto) do Integrante no momento da realização da Visita Domiciliar, bem como coletar sua assinatura e possibilitar também à ACS registrar sua assinatura. Nas assinaturas, o sistema deve gravar o posicionamento GPS visível na imagem.
- 30.26 O aplicativo deve possibilitar a coleta de imagem(foto) de cada Integrante no Cadastro Individual.
- 30.27 O aplicativo deve permitir que a ACS capture sua própria imagem através de foto capturada pelo próprio dispositivo, armazenando essa imagem no servidor.



## MUNICÍPIO DE BARRACÃO

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

30.28 O aplicativo deve permitir o preenchimento de formulário para Marcadores de Consumo Alimentar, realizando as validações do e-SUS, impedindo erros de digitação.

30.29 O aplicativo deve permitir a realização de Visitas Domiciliares e coleta de Marcadores de Consumo Alimentar, também em Integrantes que não estejam cadastrados na microárea da ACS.

30.30 O aplicativo deve possibilitar a edição de um local para informações extras nos Domicílios no caso de Visitas Domiciliares, essas anotações são de caráter individual de cada ACS.

30.31 O aplicativo deve disponibilizar nele mesmo, acesso a vídeo aulas online sobre a operacionalização do aplicativo.

### 31. Gerenciamento dos Dispositivos Móveis

#### 31.1 Geral

31.1.1 A solução deve disponibilizar todas as funcionalidades descritas nesta especificação informando na console de operação a qual sistema operacional e/ou quais modelos de dispositivos se aplicam.

31.1.2 Android Versão 4.03 ou acima (qualquer fabricante)

31.1.3 Dispositivos iOS versão 7.0 ou acima (com ou sem modo supervisionado).

31.1.4 A solução deve operar independente de operadora ou fabricante do dispositivo.

31.1.5 A solução deve permitir pré-cadastro em lote de dispositivos na console de administração

31.1.6 Compatibilidade com Android Enterprise

#### 31.2 Aplicativos e Conteúdo

31.2.1 Distribuição e atualização de aplicativos por grupo

31.2.2 Instalação e Desinstalação de Aplicativos

31.2.3 Monitor de taxa de instalação e atualização de aplicativos em tempo real

31.2.4 Disponibilização de aplicativos públicos e internos

31.2.5 Controle de uso de aplicativos permitidos

31.2.6 Disponibilizar Loja de Aplicativos corporativos

31.2.7 Controle de versionamento (possibilidade de homologação de versões em grupo de controle antes de distribuir)

31.2.8 Atualização de Aplicativos por Wi-Fi e/ou 3G (permitir seleção)

31.2.9 Atualização de Aplicativos por Janela de horário

31.2.10 Distribuição e atualização de arquivos em qualquer formato por grupo (texto, vídeo, planilha,



## MUNICÍPIO DE BARRACÃO

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

pdf, etc)

31.2.11 Permitir medição do tempo de uso e consumo de dados por aplicativo

31.3 Relatórios. Permitir extração de relatórios no padrão CSV de:

31.3.1 Inventário de Dispositivos e Usuários

31.3.2 Aplicativos

31.3.3 Localização dos dispositivos (Geolocalização)

31.3.4 Memória disponível

31.3.5 Dispositivos ativos e inativos

31.3.6 Bateria

31.3.7 Nível de Sinal da operadora móvel

31.3.8 Chamadas telefônicas realizadas

31.3.9 Aplicativos usados

31.4 Configurações

31.4.1 Atribuição de políticas e configurações em lote, por grupos de dispositivos

31.4.2 Modo supervisionado iOS

31.4.3 Configuração de modo quiosque

31.4.4 Habilitar/Desabilitar a restauração de configurações de fábrica;

31.4.5 Habilitar/Desabilitar atualização de firmware (OTA);

31.4.6 Habilitar/Desabilitar modo avião;

31.4.7 Habilitar/Desabilitar USB;

31.4.8 Habilitar/Desabilitar data e hora automática;

31.4.9 Lista de Domínios WEB permitidos (White List)

31.4.10 Lista de números telefônicos autorizados (White List);

31.4.11 Configuração e personalização de tela de fundo do dispositivo

31.4.12 Modo Horário: Bloqueio de aplicativos por horário e/ou dia da semana com base no horário do dispositivo, com ação mesmo quando em off-line

31.4.13 Modo Motorista: Bloqueio de aplicativos quando o smartphone detectar uma velocidade pré-determinada

31.4.14 Permitir o acompanhamento da rota logística em tempo real com acompanhamento visual em mapa

31.4.15 Configuração de Redes Wi-Fi

31.5 Alertas e Monitoração



## MUNICÍPIO DE BARRACÃO

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

31.5.1 Dispositivos fora da política de conformidade

31.5.2 Troca de Cartão SIM

31.5.3 Medição do Consumo de dados por dispositivo, por grupo e por aplicativo, por data

31.5.4 Medição de números e tempos de chamadas telefônicas

31.5.5 Geolocalização on-line por data com busca por dispositivo ou grupos

31.5.6 Permitir recuperar informações de consumo de dados e geolocalização de até 30 dias anteriores à data de consulta.

31.5.7 Monitor de níveis críticos de bateria e memória

31.5.8 Alertas on-line no Dashboard

31.5.9 Acesso remoto: Permitir a visualização da tela do dispositivo remotamente

31.5.10 Permitir bloquear coleta de localização.

#### 31.6 Administração WEB

31.6.1 Gestão de permissões por administrador

31.6.2 Permitir diferentes níveis de acesso por administrador e por grupo

31.6.3 Dashboard com visão geral e informações de dispositivos inscritos

31.6.4 Logs de auditoria de operações na console WEB

31.6.5 Possibilidade de personalização de cores e logotipo da console WEB

31.6.6 Possibilidade de envio de Mensagem Push por dispositivo ou por grupos (em lote)

31.6.7 Bloqueio e Wipe de dispositivos via Dashboard

#### 31.7 Integrações

31.7.1 Disponibilização de API's para integração com outros sistemas corporativos

31.7.2 Contingência de comunicação, mantendo a comunicação até quando o dispositivo não tem suporte de Google Services.

ITEM	QDADE	UNID	DESCRIÇÃO SERVIÇO		VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
01	01	UNID	Licença de uso, implantação e treinamento do sistema de gerenciamento em saúde para atender as necessidades com capacitação introdutória das equipes no Programa Previne Brasil e o monitoramento dos indicadores.	R\$	20.000,00	20.000,00
02	01	UNID	Conversão/migração do banco de dados		5.000,00	5.000,00



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

03	12	MÊS	Locação, manutenção, suporte técnico do sistema de gerenciamento em saúde, incluindo, monitoramento dos indicadores do Programa Previne Brasil	R\$	6.000,00	72.000,00
04	300	UNID	Horas de treinamento para implantação da gestão eletrônica em saúde	R\$	150,00	45.000,00
05	37	UNID	Deslocamentos durante o treinamento	R\$	200,00	7.400,00
06	01	UNID	Valor de referência da hora técnica para customizações	R\$	200,00	200,00
			TOTAL GLOBAL R\$			149.600,00

Não serão aceitas propostas com valores acima do indicado no Termo de Referência;

**1 - Forma de Julgamento:** Menor preço global;

**2 – Do Prazo e da entrega:** O prazo de entrega será imediato.

A entrega do objeto solicitado deverá ser feita no endereço de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em horário de expediente, das 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h.

**3 – Pagamento:** O pagamento será efetuado de acordo com o termo de referência, contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**4 – Prazo do contrato:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura com vigência 12 meses podendo ser prorrogada por iguais períodos até 60 meses.



**MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO II**

**(MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2022**

**DECLARAÇÃO**

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022** instaurado pela Prefeitura Municipal de Barracão/RS.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Obs.: Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.

**ANEXO III**  
**(MODELO) DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 7º, INCISO XXXIII**  
**DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2022**

Declaramos em atendimento ao previsto no Pregão Presencial Nº 019/2022, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

Obs.: Se o licitante possuir menor de 16 anos na condição de aprendiz deverá declarar



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

expressamente.

**ANEXO IV - (MODELO) TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2022**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Barracão/RS

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Barracão/RS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022** na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:



**MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Obs.: Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.

**ANEXO V - (MODELO) FORMULÁRIO DE PROPOSTA INICIAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO EM SAÚDE**, conforme descrição mínima descrito abaixo:

**Valor total da Proposta: R\$.....(por extenso).**

Validade da Proposta: 60 dias.

LOCAL E DATA:

CARIMBO CNPJ EMPRESA:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:



**MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2022**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2022**

**REFERENTE À LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022**

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra-identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 – Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. Aldir Zanella da Silva, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº 1022022282 e CPF nº 413.085.300-72, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 319 - Bairro Uruguai - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.

**CONTRATADA**

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na ..... no município de , representada neste ato pelo Sr. ...., portador do RG nº ..... e CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ..... de - .

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO EM SAÚDE** conforme descrito no Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 019/2022, que passa a fazer parte integrante do presente contrato. Itens: ..... constante do termo de homologação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1 - O valor do presente ajuste é de R\$ .....(.....), constante da proposta da vencedora da licitação, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



# MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2025 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

33.90.39.000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 – O pagamento será efetuado de acordo com o termo de referência, contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

4.2 – Nos pagamentos realizados após a data do vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) até a data do efetivo pagamento e correção pelo IGPM/FGV, inclusive pro - rata.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

5.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá estabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS**

6.1 - O prazo de entrega será de forma imediata.

6.2 - O termo inicial do contrato será o de sua assinatura com vigência de 12 meses podendo ser prorrogado por iguais períodos até 60 meses.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRODUTOS**

7.1 A entrega do objeto solicitado deverá ser feita no endereço de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em horário de expediente, das 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h, sem custos para a administração.

7.2 Caso o produto não corresponda ao ofertado, a licitante vencedora deverá providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de notificação administrativa, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório e na Lei n.º 8.666/1993.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

– Dos Direitos:

1.1 – Da Contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

1.2 - Da Contratada: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2 – Das Obrigações:

2.1 – Da Contratante:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar a contratada as condições necessárias para regular execução do contrato.

2.2 – Da Contratada:

a) Executar o contrato de acordo com as especificações da licitação;



## **MUNICÍPIO DE BARRACÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EFICÁCIA**

O presente contrato somente terá eficácia após publicada respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

b.1) - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b.2) - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

b.3) - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

b.4) - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.



## MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Barracão, de acordo com a seguinte graduação:

c.1) - 6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c.2) - 1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;

c.3) - 2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

c.4) - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único – A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro – RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barracão - RS, ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Aldir Zanella da Silva  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas: